

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 93

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 26 de maio de 2026

## Governo anuncia pacote de obras e entrega Centro da Mulher em Caruaru

*As ações contemplam obras viárias, abastecimento de água, esgotamento sanitário, regularização fundiária e novos projetos estruturantes para a cidade do Agreste Central*

O Governo de Pernambuco anunciou ontem um pacote de investimentos para ampliar a infraestrutura urbana, fortalecer o saneamento básico e melhorar a mobilidade em Caruaru, no Agreste Central. As ações incluem autorização de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico de ruas, entrega de títulos de regularização fundiária e de um novo Centro de Referência da Mulher (CRM). Na ocasião, a gestão estadual também comandou a abertura da quarta e última etapa do Circuito Literário de Pernambuco (Clipe) 2026.

“Começamos o dia hoje (ontem) na última etapa do Clipe, para ampliar o acesso às políticas públicas de educação e cultura. Aqui em Caruaru, entregamos mais de 500 novas escrituras públicas, sendo 65% delas destinadas a mulheres. Além disso, assinamos autorizações para o início de obras, para licitações e para a elaboração de projetos de pavimentação e asfaltamento em Caruaru. Também autorizamos a ampliação do sistema de tratamento de água do bairro do Salgado, com expansão para a zona rural. São investimentos para melhorar a qualidade de vida da população. Ninguém segura o nosso Agreste”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

Famílias dos núcleos habitacionais Cedro I e II, no bairro de Rendeiras, foram beneficiadas com a entrega de 534 títulos de regularização fundiária, garantindo mais segurança jurídica e dignidade para os moradores da região. A agenda também contou com a inauguração



do 17º Centro de Referência da Mulher entregue pelo Estado em 2026. O equipamento, voltado ao acolhimento e proteção das mulheres do Agreste, recebeu investimento de R\$ 305 mil.

Na área de infraestrutura viária, o Governo autorizou licitações que somam R\$ 21,2 milhões para obras de capeamento, recapeamento asfáltico, pavimentação e sinalização em dezenas de ruas da cidade. O pacote inclui R\$ 5,4 milhões para intervenções em 16 vias que interligam corredores importantes de mobilidade urbana e atendem trajetos do transporte público. Também foram anunciadas licitações para obras de pavimentação em 46 ruas de diferentes bairros do município, com investimento estimado em

R\$ 15,8 milhões. Além das obras imediatas, o Estado autorizou a elaboração de dois projetos de pavimentação que irão contemplar 64 vias em Caruaru, preparando novos investimentos estruturadores para os próximos anos.

“Somente nesta Semana do Solo Seguro, estamos entregando mais de três mil títulos em Pernambuco. Também assinamos a autorização de licitação e autorização de projeto para 126 ruas no município. São vias em diversos bairros, que fazem toda a diferença na infraestrutura do município”, explicou o diretor-presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), Paulo Lira.

Para melhorar o saneamento e abastecimento da



**ASSINATURAS** para realização das obras foram acompanhadas por moradores da cidade

cidade, o programa Águas de Pernambuco garantirá R\$ 34,4 milhões em investimentos para o município. Entre as ações estão o início das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Rendeiras,

implantação do Coletor 24 e construção da Estação Elevatória de Esgoto B24, com aporte de R\$ 12,4 milhões. A obra beneficiará cerca de 28 mil pessoas e prevê a instalação de mais de 11 quilômetros de redes coletoras. “Hoje

(ontem) estamos dando um passo importante. São ações que vão mudar com certeza o panorama da dificuldade de abastecimento não só de Caruaru, mas também das cidades vizinhas”, explicou o secretário de Recursos Hídricos e Abastecimento, Almir Cirilo.

O pacote de investimentos também contempla a melhoria da Estação de Tratamento de Água (ETA) Salgado, com investimento de R\$ 5,2 milhões, beneficiando aproximadamente 150 mil pessoas. Além disso, foi autorizada a licitação do Sistema de Abastecimento de Água da zona rural de Caruaru e de Riacho das Almas, obra de R\$ 16,8 milhões que vai ampliar o acesso à água tratada para cerca de 8 mil moradores.

O prefeito do município, Rodrigo Pinheiro, celebrou as conquistas da parceria com a gestão. “Estamos juntos comemorando os avanços que Pernambuco vem tendo, principalmente Caruaru. Aqui vemos o sonho de anos da população sendo realizado”, pontuou o gestor estadual.

**CLIFE** — Ainda na manhã de ontem, também em Caruaru, representantes do Governo do Estado comandaram a abertura da quarta e última etapa do Circuito Literário de Pernambuco (Clipe) 2026. A iniciativa, realizada por meio da Secretaria Estadual de Educação (SEE), deve reunir cerca de 8,7 mil profissionais da educação da rede estadual, além de estudantes e visitantes de diversas regiões do Agreste pernambucano até este sábado.

# Em Serra Talhada, Governo inaugura primeira Casa do Trabalhador do Sertão

*A unidade oferece diversos serviços, como orientação profissional e intermediação de mão de obra, reforçando a presença do Estado no interior*

O Governo de Pernambuco inaugurou, no último sábado, a Casa do Trabalhador de Serra Talhada, no Sertão do Pajeú. A nova unidade é a primeira implantada no Sertão dentro do novo modelo de modernização das Agências do Trabalho e reúne serviços gratuitos de empregabilidade, qualificação profissional, empreendedorismo e emissão de documentos para a população da região. A unidade também conta com um Centro de Qualificação da Mulher (CQM), espaço voltado à formação profissional, empreendedora e sociopolítica de mulheres. A ação representa uma atenção do Governo de Pernambuco com o interior do Estado.

“Mais uma Casa do Trabalhador entregue. Trabalhamos com a interiorização do desenvolvimento e Serra Talhada é sinônimo de prosperidade. O Sertão do Pajeú é muito rico, um povo trabalhador. Estamos

aqui fazendo obras e conclusão de habitacionais, a maternidade, a ampliação do Hospital Eduardo Campos, a construção do Complexo de Polícia Científica, o apoio à formação dos jovens através do Proupe e outras ações para dignidade da população”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

Durante a agenda, a gestão estadual também entregou certificados para 308 alunos concluintes de cursos do Qualifica PE, programa estadual de qualificação profissional desenvolvido em parceria com SENAI, SENAC e Sebrae.

A unidade oferece serviços como cadastro no SINE, orientação profissional, intermediação de mão de obra, emissão de Carteira de Identidade (RG), habilitação ao seguro-desemprego, apoio ao microempreendedor, qualificação profissional e acesso a cursos da Escola do Trabalhador 4.0.

A iniciativa é fruto de parceria entre o Governo de Pernam-

buco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (Sedepe), e o governo federal, através do Ministério do Trabalho e Emprego, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). “Foi um trabalho em construção. Pernambuco é o estado que lidera a criação de Casas do Trabalhador e esse resultado é fruto de articulação e política pública. O Sertão recebe um equipamento que vai chegar até o trabalhador”, explicou a superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em Pernambuco, Patrícia Anjos.

Pernambuco foi pioneiro no Brasil na implantação do novo modelo da Casa do Trabalhador e hoje lidera a expansão das unidades no país. Com estruturas já implantadas no Recife, Caruaru e Igarassu, a chegada da unidade de Serra Talhada amplia a rede estadual de atendimento. “Essa casa é importantíssima e vem fazer com que



FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM

*UNIDADE é fruto da parceria do Governo do Estado com o governo federal*

a nossa política chegue em todos os cantos e recantos do nosso estado. Através da Casa do Trabalhador, nós tanto fomentamos a economia através do incentivo ao empreendedorismo, com capacitações, quanto a geração de emprego”, disse o

secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Diogo Alexandre.

Outro destaque da unidade é a presença de serviços da Junta Comercial de Pernambuco (Jucepe), facilitando a abertura, regularização e acompa-

nhamento de empresas, além do atendimento da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), que disponibilizará acesso a linhas de microcrédito e suporte a pequenos empreendedores por meio do Bora Empreender.

## Estado anuncia aquisição de PET Scan para o Hospital Dom Tomás, em Petrolina

Durante visita ao Hospital Dom Tomás (HDT), em Petrolina, no último sábado, integrantes do Governo de Pernambuco atenderam a um pleito da direção da unidade para a compra de um PET Scan, equipamento de ponta usado para mapear órgãos e tecidos. A Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (Apami), que gerencia o HDT, possui convênio com o Estado para atender adultos, crianças e adolescentes, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo à demanda da IV Macrorregião de Saúde.

“Com os investimentos que o Governo de Pernambuco tem feito, os pacientes petrolinenses que antes precisavam percorrer quilômetros para receber tratamento oncológico, agora podem fazer isso na sua própria terra. Assim que cheguei, já recebi uma nova solicitação, de um PET Scan para ampliar ainda mais esse aten-

dimento. Esse equipamento custa entre R\$ 5 milhões e R\$ 6 milhões, e eu prontamente garanti que os recursos serão repassados para essa finalidade. As pessoas precisam ter dignidade, e isso passa por permitir que, em um momento duro como o tratamento de um câncer, elas possam ser tratadas no seu chão, perto das suas famílias”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

Em 2026, o Estado, por meio da Secretaria de Saúde de Pernambuco (SES), já investiu mais de R\$ 42 milhões no serviço. Referência regional desde 2018, quando foi habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon), a unidade de saúde teve a previsão físico-financeira ampliada na nova contratualização. Na prática, a unidade terá mais investimento para quimioterapia, radioterapia, cirurgias e outros procedimentos de alta complexidade no interior,



FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM

**ESTADO** está realizando investimentos na unidade em várias ações, como aquisição de equipamentos

proporcionando à população sertaneja um serviço de saúde ainda mais robusto, resolutivo e humanizado.

Com tratamento mais perto de casa, o tempo entre diagnóstico e início da terapia diminui, fator decisivo para melhorar as chances de cura do câncer. “Uma das prioridades do Governo

é descentralizar e regionalizar a saúde para dar oportunidade de cuidado a todos pernambucanos. Esse fortalecimento na oncologia em Petrolina garante que os pacientes façam seus tratamentos perto de casa, com sua rede de apoio próxima”, destacou a secretária estadual de Saúde, Zilda Cavalcanti.

## SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL REALIZAM SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 16 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

As Secretarias de Administração (SAD) e de Defesa Social (SDS) de Pernambuco abriram uma seleção pública simplificada para contratação temporária de 16 profissionais de nível superior. A portaria conjunta com as regras do processo foi publicada no **Diário Oficial do Estado** do último sábado. As inscrições podem ser feitas até 12 de junho, pelo site [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

As vagas são para os cargos de Analista Desenvolvedor de Sistemas, Analista de Banco de Dados, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Estrutural, Engenheiro Geotécnico, Geógrafo, Geólogo, Analista de Hidrologia e Meteorologista. Os salários variam de R\$ 3.300 a R\$ 5.200, para jornada de 40 horas semanais e atuação no Recife. “A iniciativa tem como meta contratar profissionais capacitados e especializados para agirem nas situações de emergência ocasionadas pelo clima no Estado”, pontuou a secretária de Administração, Ana Maraíza.

Os contratos terão validade inicial de até seis meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Estadual nº 14.547/2011. Os profissionais selecionados atuarão na área de infraestrutura, desempenhando atividades técnicas e operacionais relacionadas ao monitoramento, planejamento, execução e fiscalização de obras emergenciais e de contenção em áreas de risco, entre outras atribuições.

# Estado entrega requalificação do Pátio de Feiras e Eventos em Dormentes

*Além da reforma, o equipamento também foi ampliado; na ocasião, a gestão também comemorou a certificação do Berganês como primeira raça ovina originária de Pernambuco*

O Governo de Pernambuco entregou, no último sábado, em Dormentes, no Sertão do São Francisco, a ampliação e requalificação do Pátio de Feiras e Eventos Ervécio Coelho de Macedo. A inauguração, realizada durante a Caprishow 2026, reforça a capacidade do município para receber grandes eventos e fortalece um dos principais arranjos produtivos de Pernambuco: a caprinovincultura. Na ocasião, ao lado de representantes da União, o Estado também celebrou a certificação do Berganês como a primeira raça ovina desenvolvida em Pernambuco.

“A nova estrutura do Pátio de Eventos garante a recepção, de maneira decente, dos produtores e visitantes aqui de Dormentes. Dessa forma, poderemos mostrar a força do empreendedorismo do Sertão de Pernambuco. O Governo se faz presente em cada canto do Estado, buscando potencializar as diversas forças da nossa economia e trabalhar para que Pernambuco possa prosperar por inteiro”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

A modernização do espaço, realizada por meio da Agência de Desenvolvimento

Econômico de Pernambuco (Adepe), contemplou a construção de cobertura, a instalação de telhas, a impermeabilização, a pintura, a adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e a modernização da parte elétrica do pavilhão. A ampliação do Pátio de Eventos demonstra o olhar estratégico do Governo do Estado ao acompanhar o crescimento da demanda por grandes eventos na região, além de reforçar a importância do equipamento para o fortalecimento da economia local e regional.

Com área aproximada de 3.100 m<sup>2</sup>, o pátio é palco de grandes eventos, como a Caprishow, que reúne criadores de caprinos e ovinos de todo o país. Durante a feira, uma comitiva do Governo do Estado percorreu os estandes, conheceu produtores locais e a nova raça de ovino pernambucano, além de acompanhar o leilão de animais. A programação da Caprishow contou com seminários, workshops e apresentações de tecnologias voltadas ao setor. O evento tem apoio do Governo de Pernambuco, que destinou R\$ 700 mil para sua realização, reforçando a estratégia estadual de fortalecimento da cadeia produtiva no interior.

A prefeita de Dormentes, Corrinha de Geomarco, agradeceu pela reforma do Pátio de Eventos. “Essa obra tem um grande alcance social e econômico para o nosso município. Levamos o pleito ao Governo do Estado, que prontamente nos atendeu. Temos uma gestão estadual que abraça e enxerga que o Sertão é uma região com potencial, mas que precisa de investimentos e políticas públicas que atendam quem faz a economia girar, e isso foi feito aqui em Dormentes com essa entrega”, destacou a gestora municipal.

Produtor de caprinos e ovinos há mais de 40 anos, Eduardo Coelho, natural de Dormentes, falou sobre as melhorias na nova estrutura. “Eu estou emocionado com esse novo espaço. Ele proporciona um grande bem-estar para produtores, visitantes e animais. Agradeço ao Governo do Estado por apresentar Dormentes e realizar um dos maiores sonhos do município”, comemorou.

**CERTIFICAÇÃO** — Referência na caprinovincultura, Dormentes possui o maior rebanho ovino de Pernambuco, com cerca de 400 mil cabeças, consolidando o muni-

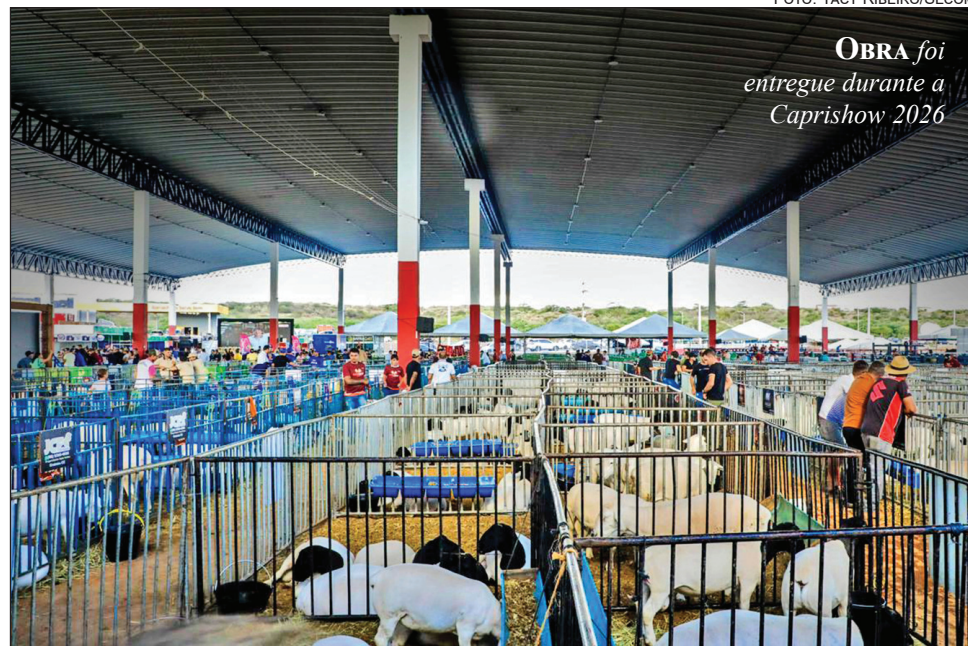


FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM

**OBRA** foi entregue durante a Caprishow 2026

cípio como um dos principais polos do setor no Nordeste. A região também é berço do Berganês, raça de ovino reconhecida como a primeira originária do Estado. O investimento de R\$ 194 mil do Governo de Pernambuco, além da parceria com a Prefeitura de Dormentes e outras instituições, asseguraram o processo de estruturação institucional da raça.

O ministro André de Paula, titular da pasta da Agricultura e Pecuária, responsável pelo

processo de certificação, destacou que a homologação representa a realização de um sonho do povo da cidade. “Dormentes e o Sertão têm uma raça para chamar de sua. Essa é mais uma parceria entre o Governo Federal e o Governo de Pernambuco que traz mais um resultado positivo para o Estado”, disse o ministro.

O secretário estadual de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, Cícero Moraes, destacou a im-

portância da certificação. “O reconhecimento da raça Berganês é uma conquista do povo de Dormentes e do São Francisco, que contou com total apoio do Governo de Pernambuco durante o processo de certificação. Esse reconhecimento representa a valorização da raça e, sobretudo, a valorização econômica da produção, já que a certificação garante um incremento no valor de comercialização para o produtor”, afirmou o titular da pasta.

## Governo anuncia criação de Grupo de Trabalho em reunião com representantes do Polo de Confecções

O Governo de Pernambuco anunciou ontem que será criado um Grupo de Trabalho para acompanhar e definir caminhos para o Polo de Confecções do Agreste com a definição da Medida Provisória nº 1357/2026, que atualiza as regras de tributação simplificada de remessas postais internacionais, zerando o imposto de importação para compras de até US\$ 50. Integrantes da gestão estadual comandaram, no Palácio do Campo das Princesas, uma reunião com empresários, prefeitos, sindicatos e entidades ligadas ao setor, ouvindo os pleitos dos representantes para que, em conjunto, seja definida uma agenda estratégica para os avanços ao Polo.

“Os pontos apresentados têm um caráter estratégico, para que a gente possa fortalecer o setor, ampliar a forma-

ção e qualificação profissional, além de trabalhar a divulgação da moda e design para todo o Brasil. Será criado um Grupo de Trabalho, para que possa ser adotado um acompanhamento, junto ao Congresso Nacional, para que em um prazo de trinta dias, possamos apresentar soluções que podem ser tomadas no âmbito estadual e nacional. É mais um passo do governo no fortalecimento da nossa economia. O setor já abrange 92 municípios do nosso Estado, e já não é mais só do Agreste, mas de Pernambuco como um todo”, destacou a governadora Raquel Lyra, que também já realizou reunião em Brasília com prefeitos sobre o tema no último dia 19.

Para o presidente do Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco (NTCPE), Pedro Miranda, a



FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM

**ENCONTRO** aconteceu no Palácio do Campo das Princesas

gestão está atenta às demandas do Polo de Confecções. “No momento em que surgiu a Medida Provisória, o governo, de imediato, articulou essa reunião para escutar as nossas reivindicações e dialogar com o setor. O Polo de Confecções e as entidades empresariais defendem a isenção de tributos para a indústria nacional. Queremos que o produto seja produzido em Pernambuco, porque gera em-

prego, renda e desenvolvimento, não só para o Estado, mas também para o Brasil. Esse é um dos nossos principais pleitos”, afirmou o gestor.

Os tópicos apresentados pelos representantes do Polo buscam não só alternativas econômicas e tributárias para nivelar o setor ao mercado internacional, como ações de fomento, qualificação profissional e modernização do ecossistema pro-

ductivo. Mesmo antes da Medida Provisória, apresentada pelo governo federal no último dia 12 de maio, a gestão estadual tem trabalhado de maneira contínua em ações de fomento e apoio ao Polo Têxtil e à indústria de confecções, como explica a secretária de Desenvolvimento Econômico, Danielle Jar Souto. “Temos atualmente uma escuta ativa, que é um levantamento das necessidades reais de cada um dos municípios que fazem parte desse polo, e a verificação das ações que eles entendem como necessárias e urgentes. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico também conta com o NTCPE para dialogar de forma permanente com as demandas desta cadeia produtiva”, enfatizou.

Prefeitos de algumas das cidades que compõem o setor produtivo também ressaltaram

a importância do diálogo com a gestão estadual para a manutenção da competitividade do Polo Têxtil. “O que nós queremos é que o Polo de Confecções do Agreste tenha a mesma competitividade com as empresas que são do exterior, e o diálogo com o governo é fundamental para isso”, disse Sérgio Colin, prefeito de Toritama.

Helinho Aragão, prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, também destacou que seguirá em diálogo com os governos estadual e federal para buscar alternativas. “Gostaria de parabenizar o governo pela disposição em promover esse encontro. Também estamos organizando a nossa comitiva para uma reunião com o ministro da Fazenda, Dario Durigan. É o Polo de Confecções se unindo para que a gente possa reivindicar as condições necessárias”, frisou.

## Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

### DECRETO Nº 60.720, DE 25 DE MAIO DE 2026.

**Transfere os cargos em comissão que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 2 (dois) cargos em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### ATOS DO DIA 25 DE MAIO DE 2026.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 3196** – Nomear, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 124, de 02 de julho de 2008, o Defensor Público **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA** para o cargo de Defensor Público Geral, tendo em vista o Ofício nº 120/2026/GDPG/DPPE, de 20 de maio de 2026, da Defensoria Pública do Estado.

**Nº 3197** - Nomear **MARIA DA PAZ FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

**Nº 3198** - Nomear **LÉLIO EDUARDO PAGIORO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

**Nº 3199** - Dispensar **MARIA DE FATIMA PATU DA SILVA**, matrícula nº 2336090/01, da gratificação de representação de Chefe da Ouvidoria, símbolo FSUS-V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2025.

**Nº 3200** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública, os destaques que constituem entre seus pares e a efetiva colaboração que prestam à Corporação a que pertencem, aos seguintes **Oficiais e Praças da Polícia Militar de Pernambuco**:

**Coronel PM** Mat. 980068-9 GUSTAVO SAMPAIO DE SOUZA LEÃO;

**Capitães PM** Mat. 31235-5 AUGUSTO CÉZAR DE LIRA, 930403-7 RICARDO BRUNO GONÇALVES DO RÊGO BARROS, 106371-5 ADSON PABLO CRUZ GOMES, 118950-6 THIAGO DE MACEDO MACHADO, 118952-2 OTAIR JOSÉ DE SOUSA, 106354-5 GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA e 104955-0 LUIZ CARLOS DE CARVALHO ORDONHO;

**Primeiros Tenentes PM** Mat. 31411-0 JOSÉ ROBERTO DA SILVA CÂMARA, 930663-3 MARCOS BRASILINO DA SILVA, 990157-4 JAMERSON CRUZ DE OLIVEIRA, 104459-1 IVO ARAGÃO DE ARAÚJO, 115384-6 EVERTON LUIZ DE LIMA SOUZA, 123726-8 FILLIPE ROCHA CARVALHO, 123690-3 PEDRO HENRIQUE TENÓRIO DE ALMEIDA PESSOA, 123696-2 JOSÉ DNILSON BARBOSA NETO, 123698-9 SIDNEY EMANUELL NASCIMENTO BARROS, 123716-0 EUGENIO PEREIRA DA SILVA e 123719-5 ISAKY DE SOUZA BORGES;

**Segundos Tenentes PM** Mat. 950010-3 RILDO XIMENES DE ARAÚJO, 950293-9 CLÁUDIO ROBERTO CAVALCANTI DE SENA, 950610-1 JADILSON FRANCOLINO HOLANDA DA SILVA, 980741-1 ITAMAR PEREIRA ACIOLY, 990234-1 ROBSON FERREIRA DA SILVA, 102820-0 EMMERSON CHARLES MACIEL ALVES, 102880-4 GLAUCIA WALDIRENE DE SOUZA ALMEIDA, 102945-2 HERIBERTO VALENTIM DA ROCHA JÚNIOR, 102951-7 ELIZIANE MARIA DA SILVA LINS, 103299-2 WIRLANDEI PAULO DE OLIVEIRA, 103473-1 GIVANILDO CESAR CORREIA, 103688-2 EDEILSON JACKSON DE CARVALHO, 104112-6 MANOEL SILVESTRE DOS SANTOS, 104191-6 JOCELY ALVES DE SOUZA, 104212-2 ANNE DANIELE GOMES MUNIZ, 104284-0 PAULO RODRIGUES DA SILVA NEVES, 104450-8 WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA, 104557-1 MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO GONDIM, 104727-2 VALÉRIA ANDRADE DA SILVA, 104768-0 MANOEL DA SILVA SANTOS, 105073-7 CLEITON SOUZA PINTO, 105339-6 RENATO CORDEIRO DA SILVA, 105408-2 IDALMA CARVALHO DE OLIVEIRA, 106287-5 CLEYTON DA SILVA PIMENTEL, 106301-4 HENRRY ROGER OLIVEIRA DA SILVA, 106311-1 ADOLFO SANTOS VASCONCELOS, 106358-8 IVANILDO FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR, 106561-0 OBERDAN DE ANDRADE CHAGAS, 106703-6 DIVANIL DA FONSECA LIMA, 106715-0 ELIELSON LIMA CASTRO JÚNIOR, 106733-8 GUILHERME BEZERRAALVES, 106992-6 MARIANA MADALENA DO NASCIMENTO, 108061-0 ROGÉRIO CARNEIRO SOARES, 112724-1 ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR, 113335-7 ANDERSON CORREIA GOMES, 118329-0 ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO, 119676-6 JOSÉ XAVIER DE SOUZA NETO, 123717-9 ELLYNE HENRIQUE CARDOSO DE VASCONCELOS e 123801-9 CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO;

**Aspirante PM** Mat. 124044-7 CLERISTON THIAGO DA SILVA PINTO;

**Subtenentes PM** Mat. 104953-4 DIONE DE ANDRADE LIMA, 990254-6 WAGNER ALEXANDRE DE ANDRADE DANTAS, 990141-8 ROMUALDO GOMES DE ATAÍDE, 106677-3 DAVI MELO PANTALEÃO JÚNIOR, 103207-0 MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE SOUZA, 103330-1 FÁBIO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, 102800-6 JOSÉ LOURIVALDO FERREIRA BERNARDO, 103002-7 ROBERTO FRANK CAVALCANTI, 103859-1 JEAN CLÁUDIO SANTOS DA SILVA, 104065-0 CLÁUDIA TIMOTEO DE OLIVEIRA RUFINO, 104460-6 CYRO CORRÊA DE MELO, 104629-2 MARCOS ANTONIO VALERIO CABRAL, 107750-3 MACIEL TRAJANO DA SILVA, 980343-2 GIBSON DE SOUZA PINTO e 980578-8 WALFRIDO BERNARDO DE MOURA;

**Primeiros Sargentos PM** Mat. 910381-3 EDILSON COSMO DE LIMA, 990079-9 ALDO GONÇALVES DE SOUSA FILHO, 990269-4 FLÁVIO OSÓRIO DOS SANTOS GOMES, 104308-0 FLÁVIO CARDOSO BARBOSA DE OLIVEIRA, 103533-9 FERNANDO OLÍMPIO DA SILVA, 103564-9 CARLOS HENRIQUE LEITE LIRA, 104837-6 DANIEL DAVID MARINHO ALEXANDER, 105837-1 GILSON GOMES, 106615-3 THIAGO PINHEIRO DE CARVALHO, 106661-7 RAFAELA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA, 107015-0 PAULO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, 107123-8 HUGO JOSUÉ DE ASSIS COSTA e 107583-7 JAILSON JOAQUIM DE SANTANA;

**Segundos Sargentos PM** Mat. 30672-0 MARCOS CÉSAR BRAZ DA SILVA, 921044-0 JOSÉ RONE PEIXOTO, 930853-9 ALEXANDRE DA SILVA FRANÇA, 940131-8 EMERSON INÁCIO DA SILVA, 950590-3 HUMBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES, 980305-0 EMERSON FLÁVIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, 980392-0 JOSÉ DENILSON MOREIRA DOS SANTOS, 980420-0 JOSEILDO LOPES COUTINHO, 980437-4 KEPLER PEDRO DA SILVA, 980476-5 MARCELO MIRANDA GONÇALVES, 980572-9 VALMIR DE SOUZA BRAGA, 103108-2 FRED JOÃO DOS SANTOS, 103177-5 CLEITON SANTANA E SILVA, 103261-5 DANIEL BIZERRA DOS SANTOS, 103476-6 VALKER MAGALHÃES PEREIRA, 103544-4 TAYRON DE ANDRADE SOARES, 104193-2 PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 104367-6 THIAGO JOSÉ GOMES GARCIA, 104371-4 ANA PAULA VALOIS DE OLIVEIRA, 104403-6 BRENER SAMPAIO CANEJO, 104553-9 CRISTIANE MARIA DE MELO SILVA, 104663-2 DANIEL QUINTINO DOS SANTOS, 104696-9 GIVANILDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA, 105597-6 JOSÉ CARLOS SOARES VENÂNCIO DA SILVA, 105645-0 ELAINE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA CRESPO, 105668-9 ALVARO SALLES DE PAULA, 105682-4 SIMONE PINHEIRO DE LIMA, 105893-2 JOSÉ ALEXSANDRO BORGES, 106712-5 SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, 107026-6 IVANILDO FEITOZA DA SILVA, 107562-4 JOÃO GABRIEL ALVES VERAS, 107572-1 JOÃO PASCOAL COSTA, 107950-6 MARCONI AUGUSTO DE SANTANA, 110447-0 EVANDRO PRAZERES DE OLIVEIRA e 114225-9 GLAUCEMBERG CRESPO NOVACOSQUE;

**Terceiros Sargentos PM** Mat. 990106-0 JOSÉ ANTÔNIO BELARMINO DOS SANTOS SILVA, 104711-6 ALAN COUTINHO PROCÓPIO DA CUNHA, 104811-2, ADELTON LIRA DE OLIVEIRA, 106430-4 HENRIQUE SOUTO MAIOR GONDIM, 106846-6 ECLITON LAFAET DA PAIXÃO NEVES, 106880-6 THIAGO DE MELO XIMENES, 107042-8 JAIRO PEREIRA LIMA, 107073-8 ANDRÉ CÂMARA PIMENTEL, 107085-1 HUMBERTO CARLOS DE MOURA FILHO, 107732-5 FÁBIO MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE, 107845-3 MARCOS ANTÔNIO MOTA DA SILVA, 107903-4 GEISON BISPO DE OLIVEIRA, 108312-0 CARLOS EDUARDO D'ANGELO SILVA, 108386-4 FERNANDO DOS SANTOS MONTEIRO, 108424-0 VALQUÍRIA AMARAL DE LIMA LOPES, 108457-7 EDIENO BARBOSA RODRIGUES COSTA, 108478-0 RENATO FERREIRA DE MELO, 108723-1 ALUÍZIO AGUIAR PESSOA JÚNIOR, 108957-9 MÁRCIO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA, 109141-7 GRIVALDINA MELO, 109186-7 FÁBIO JÚNIOR DE MORAIS, 109290-1 FRANCISCO PEREIRA JACINTO, 109661-3 ANDRÉ HENRIQUE DUARTE, 109812-8 CLÁUDIO HENRIQUE MAGALHÃES, 110001-7 ADRIANA PAULA DA SILVA, 110246-0 MARIA GORETH BARBOSA DA SILVA, 110268-0 GILVAN DA SILVA MACEDO JÚNIOR, 110379-2 MÁRCIA ROBERTA DE LIMA, 110383-0 DANIEL CEZAR SOARES LIMA DA SILVA, 110581-7 CAETANO SANTOS NUNES, 110860-3 ABEL PAZ DE LIMA, 111059-4 CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA e 111457-3 GRACIELE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA;

**Cabos PM** Mat. 113254-7 MÁRCIO WALLACE CRUZ DE OLIVEIRA, 116204-7 JOSÉ THIAGO MUNIZ DE ARAÚJO SILVA, 116328-0 LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA DE MELO, 117229-8 MARLLON EDIPON ESTEVAM DA SILVA, 117288-3 LUIZ RICARDO SOARES PENHA SAMPAIO, 117508-4 PATRÍCIA BATISTA PEREIRA, 117683-8 KAREN SUELLEN SANTOS MEDEIROS, 117962-4 CRISTIANE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS, 118064-9 MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, 118181-5 NELSON INÁCIO DA SILVA JUNIOR, 120661-3 RUAN VICTOR XAVIER MARTINS e 120856-0 ERIC FREIRE DA FONSECA;

**Soldados PM** Mat. 122337-2 DANILO FÉLIX DE OLIVEIRA e 122391-7 GUSTAVO ALVES SILVA, 123820-5 FERNANDO BEZERRA DE CARVALHO SOBREIRA.

**Nº 3201** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, às seguintes **Autoridades e Personalidades Cívicas**:

Diretora-Geral do TRE PE – **BRUNA BARRETO CAMPELLO** – Analista Judiciária;

Procurador-Geral Adjunto do Estado – **ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA** – Procurador do Estado de Pernambuco;

Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça – **HÉLDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA** – Procurador de Justiça;



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**João Crisóstomo Grillo Salles**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricéia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Renato Barbosa Cime**

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Yanne Kaff Teles Rodrigues Alves**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Danielle Jar Queiroz de Souto**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Diogo Alexandre Gomes Neto**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**Gilson José Monteiro Filho**

SECRETÁRIA DE ESPORTES  
**Ivete Jurema Esteves Lacerda**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Flávio Martins Sodré da Mota**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Nathalie Mendonça Ribeiro**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Pedro Henrique Neves de Holanda**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Amanda Larissa Valença de Medeiros**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabrício Marques Santos**

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER (DESIGNADO)  
**João Lucas da Silva Cavalcante**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA  
**Eduarda Campello Maia**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

**110 anos**  
do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Médico Legista – **ERTON CÉSAR DE ALBUQUERQUE PONTES** – Neurocirurgião;

Dentista do Hospital da polícia Militar de Pernambuco – **ELIANA DE ALBUQUERQUE SOUTO** – Odonto Pediatra;

Diretora Adjunta da Diretoria Integrada Metropolitana (DIM PCPE) – **KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE LUNA ALBUQUERQUE** – Delegada de Polícia Civil de Pernambuco;

Delegado-Titular da Delegacia de Repressão à Intolerância Esportiva (DPRIE) – **RAUL CÉSAR JUNGES CARVALHO** – Delegado de Polícia Civil de Pernambuco;

Delegado-Titular da Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Rio Branco – **ERNESTO NOVAES PRIMO** – Delegado da Polícia Civil de Pernambuco;

Delegado da 2ª Delegacia Seccional – Espinheiro – **DIEGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ACIOLI LINS** – Delegado da Polícia Civil de Pernambuco;

Delegado da 13ª Delegacia Seccional – Palmares – **MARCELO HENRIQUE QUEIROZ** – Delegado da Polícia Civil de PE;

Comissário da Polícia Civil de Pernambuco – **PAULO GOMES DE ARAÚJO FILHO** – Instrutor da Academia de Polícia Civil de PE (ACADEPOL);

Diretora Integrada de Polícia Científica de Pernambuco (DIPC-PE) – **FERNANDA RODRIGUES PORTO** – Perita Criminal;

Supervisor de Planejamento Operacional da GGPOC – **RODRIGO CÉSAR DA SILVA GOMES** – Agente de Perícia Criminal;

Superintendente de Compras da SEGI – **DIÓGENES FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR** – Servidor Público;

Gerente do Centro de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CEMEP) – **ALONY MARCÍLIO MARTINS GOMES DOS SANTOS** – Policial Penal de Pernambuco;

Professor da Universidade de Pernambuco – **CARLOS ANDRÉ SILVA DE MOURA** – Livre-docente do Curso de História da Universidade de Pernambuco (Campus Mata Norte);

Professor de Direito Penal, Processo Penal e Legislação Extravagante – **GEOVANE MORAES** – Advogado Criminalista;

Diretor-Presidente da FIEPE – **BRUNO SALVADOR VELOSO DA SILVEIRA** – Engenheiro Civil e Empresário;

Diretor da Maxxima Empreendimentos – **ROMERO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO** – Empresário;

Sócio da Up Telecom – **ALUÍZIO MIGUEL DOS SANTOS JÚNIOR** – Administrador de Empresas;

Presidente da OAB – PE – **INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS** – Doutora em Direito Marítimo;

À Senhora – **ROSINA BRANCO SILVA** – Funcionária Civil da Polícia Militar de Pernambuco.

**Nº 3202** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes **Policiais Militares de outros Estados**:

Coronel PMESP – **GLAUCE ANSELMO CAVALLI** - Comandante-Geral da PMESP;

Coronel PMPB – **JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA** – Comandante-Geral da PMPB;

Coronel PMERJ – **UIRÁ DO NASCIMENTO FERREIRA** – Ex Comandante do BOPE PMERJ

Tenente-Coronel PMAL – **ANTÔNIO JORGE MOREIRA JÚNIOR** – Comandante das Missões Especiais da PMAL.

**Nº 3203** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes **Oficiais e Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**:

**Majores BM Mat.** 798276-3 ROBERTO NUNES VIEIRA e 707425-5 RICARDO LUÍS PEREIRA DE CARVALHO PESSOA;

**Primeiros Tenentes BM Mat.** 720004-8 ANA CLARA DE BRITO XAVIER ROCHA e 720006-4 WLADIMIR JOSÉ LOPES MARTINS.

**Nº 3204** - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **CINDY FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS**, Secretária Executiva de Gestão da Fazenda, da referida Secretaria, para participar do Programa de Imersão – Curso de Formação Especializada em Tributação Internacional e Governança Digital, na cidade de Lisboa – Portugal, no período de 24 a 31 de julho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco quanto aos dias 24 e 25 de julho de 2026.

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 25 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, RESOLVE:**

**Nº 1.780** -Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	A PARTIR DE
1400005676.000332/2026-90	FRANCIEL AURELIANO BEZERRA	13101005/01	PROFESSOR	SEE	26/02/2026
0012900047.000845/2026-14	MATEUS ARAUJO LEITE DA SILVA	18422195/01	POLICIAL PENAL DO ESTADO	SEAP	30/03/2026
1400005253.000807/2026-19	RICARDO AFONSO ROCHA	13100173/01	PROFESSOR	SEE	20/03/2026

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, §1º do art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024 e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

**Nº 1.781** -Instaurar os Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas pelas empresas abaixo relacionadas, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório/ARPC	Conduta	Turma
018/2024	MN PLASTICOS & TNT LTDA, CNPJ nº 30.701.951/0001-59,	0438.2024.AC-28.PE.0168.SAD.HR	Deixar de encaminhar documentos exigidos no certame	4

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	DURAÇÃO	A PARTIR DE
011/2024	SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 46.888.543/0001-98	0622.2023.AC 70.PE.0529.SAD.HGV	Não manter a proposta no certame			4

**Nayllé Karenine Siqueira de Queiroz**  
Secretária Executiva de Contratações Públicas

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

**Nº 1.782** -Considerar autorizado o afastamento do requerente **ANDERSON JORGE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 218008/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG, para participar do evento de curta duração "TREINAMENTO ASPECTOS FIDUCIÁRIOS E FINANCEIROS DOS PROJETOS COM O BANCO MUNDIAL", no período de 26 a 29 de maio de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 3000008461.000013/2026-35.

**Nº 1.783** -Considerar autorizado o afastamento do requerente **MARCO AURÉLIO DE VALOIS CORREIA JUNIOR**, Matrícula nº 2318520/01, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para participar do evento de curta duração "CONGRESSO DE GEOGRAFIA DA SAÚDE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - GEOSAÚDE 2026", no período de 18 a 21 de junho de 2026, na cidade de Coimbra/Portugal, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0040610181.000092/2026-21.

**Nº 1.784** -Considerar autorizado o afastamento do requerente **MARCOS VINICIUS DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 209639/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG, para participar do evento de curta duração "TREINAMENTO ASPECTOS FIDUCIÁRIOS E FINANCEIROS DOS PROJETOS COM O BANCO MUNDIAL", no período de 26 a 29 de maio de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 3000008507.000065/2026-38

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve:

**Nº 1.785** -Conceder, à servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	DURAÇÃO	A PARTIR DE
2300001212.001555/2025-81	ALEXSANDRA VALERIA DE LIMA PEREIRA	82706/03	ANALISTA EM SAÚDE	SES	02 ANOS	DA PUBLICAÇÃO

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

**Nº 1.786** -Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente aprovação no concurso de Gestor Governamental - Especialidade Administrativa - Contador da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, a partir 20/05/2026 e com previsão de término para o dia 16/06/2026, com opção pela remuneração de seu cargo efetivo, nos termos da Nota técnica nº 618/2026, da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005309.000541/2026-11	VANESSA LIMA DOS SANTOS	13972901/01	SEE

**Nº 1.787** -Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional referente a aprovação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Gestor Governamental -Contador, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, com início das aulas no dia 20/05/2026 e com previsão de término para o dia 16/06/2026, com opção pela remuneração de seu cargo efetivo, conforme Nota Técnica nº 619 datada de 21/05/2026, SUJUP/SAD

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400004618.000011/2026-17	JACSON DA SILVA PEREIRA,	13972928/01	SEE

**Nº 1.788** -Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso público de Gestor Governamental - Especialidade Administrativa - Contador, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, no período 20/05/2026 e com previsão de término para o dia 16/06/2026, com opção pela remuneração do cargo efetivo, conforme Nota Técnica nº 621, datada de 21/05/2026, SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3700001014.000506/2026-25	JOSE LUCAS DE LIMA SIQUEIRA	3972976/01	PGE

**Nº 1.789** -Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Gestor Governamental - Especialidade Administrativa, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, a partir 20/05/2026 e com previsão de término para o dia 16/06/2026, com opção pela remuneração de seu cargo efetivo, nos termos da Nota técnica nº 629/2026, da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3700000096.000541/2026-19	Caison Matheus Fernandes Ferreira	18139701	PGE

**Nº 1.790** -Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Gestor Governamental - Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco - SEPLAG/PE, a partir 20/05/2026 e com previsão de término para o dia 16/06/2026, com opção pela remuneração de seu cargo efetivo, nos termos da Nota técnica nº 630/2026, da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3700001014.000508/2026-14	Leidiane do Nascimento Matias	6146937/01	PGE

**WAGNER BENIGNO G. R. LYRA**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

#### ERRATA

Na Portaria SAD nº 1.727, publicada no DOE de 22 de maio de 2026, no que concerne ao afastamento da servidora RITA DANIELY DE MOURA SILVA, matrícula SGP nº 3710530/01, da Secretaria Estadual de Educação (SEE).

**Onde se lê:** ... a contar da data desta portaria SAD até 19/06/2026.

**Leia-se:** ... no período de 05/03/2026 a 19/06/2026.

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**DESPACHO DO GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "j", anexo I, do Decreto nº 58.355, de 02 de abril de 2025, o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
1400005784.000019/2026-24	ERIKA VANESSA FONSECA DOS SANTOS	150 DIAS	08/11/2026	SEE
1400005784.000018/2026-80	JOSE CICERO MELO DOS SANTOS	150 DIAS	09/11/2026	SEE
0001200144.000530/2026-95	MARYLIA KAROLLINE LIMA SURUAGY	150 DIAS	24/09/2026	SDS/PE
0001200144.000433/2026-01	MYLENNIA DAYANNE FARIAS BORBA	150 DIAS	24/09/2026	SDS/PE

**WAGNER BENIGNO G. R. LYRA**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**Secretária: **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

**Portaria SAS Nº 103 de 25/05/2026.** A Secretária da SAS, no uso de suas atribuições, com delegação pelo Ato Governamental nº 1870/2026, publicado no DOE de 07/04/2026, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SAS nº 80, de 28/04/2026, publicada no DOE de 29/04/2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANDREZA PACHECO**, Secretária da SAS.

**DEFESA SOCIAL**Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 41 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 25 de maio de 2026. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 24 de maio de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 798258-5, **RICARDO JORGE FEITOZA DA SILVA**; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM -Comandante-Geral

**EDUCAÇÃO**Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08.05.2024, **RESOLVE:**

**Nº 3034 - DESIGNAR** o servidor Ilmen Emmanuel Nino Júnior, matrícula 306.494-8, para substituir a servidora Mikelly Roberta Leite Farias de Souza, matrícula 251.932-1, na função de membro nos trabalhos da I Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ICPAD, a partir de 25/05/2026.

**PORTARIA SEE/SEGP DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE Nº1359 DE 26.02.2024, **RESOLVE:**

**Nº 3014 - Afastar** de regência de classe em caráter definitivo, MARIA CLAUDIA ARAUJO CORREIA, matrícula nº 243.870-4, nº Func 1426265/03 de acordo com o Laudo nº155738 de 13/09/23, SPM-IRH-PE, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 13/09/23, SEI nº 1400005594001516/2026-87.

**Nº 3015 - Prorrogar a remoção em caráter temporário** LAURA PATRICIA LOPES DA HORA, Prof., M01IA, mat. 4610342/Nº Func. 4145844/02, para a EREFEM Liceu de Artes e Ofício, Boa Vista, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, por 360 dias, no período de 12/04/2026 a 07/04/2027. 1400005293.002103/2026-12.

**Nº 3016 - Dispensar a Gratificação de localização Especial.** LUIS HENRIQUE VALADARES VINENTE, mat. 4609808/Nº Func. 13099027/01, da EREM Emídio Cavalcanti de Albuquerque, Cabo de Santo Agostinho, GRE Metro Sul, a partir de 04.05.2026. 1400005227.000009/2026-12.

**Nº 3017 - Remover** LUIS HENRIQUE VALADARES VINENTE, Prof., M01IA, mat. 4609808/ Nº Func. 13099027/01, para o Parque Centro Esportivo Santos Dumont/ SEES, com 200 h/a mensais de Educação Física, a partir de 04/05/2026. 1400005227.000009/2026-12.

**Nº 3018 - Localizar por reassunção** JARLITON FERNANDES MELO DE LIRA, Prof., M02IIA, mat. 2502500 /Nº Func.26909/02, na EREM dos Palmares Dom Acácio Rodrigues Alves, GRE Palmares, com 200h/a mensais de História, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 06.04.2026. 1400005365.000637/2024-43.

**Nº 3019 - Remover** LUCAS JOSE CATALDI DE FARIAS, Nº Func. 18341756/01, Assist. Administrativo Educacional, M01IA, com 40 horas semanais, para EREM Henriqueta de Oliveira, Jaboatão dos Guararapes, GRE Metro Sul, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, 1400005550.000707/2026-38.

**Nº 3020 - Remover** ELMITON CARNEIRO PERBOIRE DE SOUZA, Prof., M02IIA, Mat. 2516896/Nº Func.37555/04, para a Esc. Doutor Fabio Correa, Beberibe, GRE Recife Norte, com 150 h/a mensais de Matemática, a partir de 09/03/2026. 1400005293.001438/2026-13.

**Nº 3021 - Remover** RONALDO SILVA PAZ, Assistente Administrativo Educacional, M01IA, Nº Func. 18341160/01, para a Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Salgueiro, com 40 horas semanais, a partir de 11/05/2026. 1400005623.000578/2026-87.

**Nº 3022 - Remover,** JOSEANE CRISTINA DA SILVA MELO, Prof. M02IIA, mat.3937925/Nº Func.1657275/08, para a EREFEM Dona Maria Teresa Correa, Alto José do Pinho, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais a partir de 27/04/2026. 1400005309.000457/2026-06.

**Nº 3023 - Dispensar a Gratificação de localização Especial.** IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA, mat. 1646338/Nº Func. 1023381/01, da EREM Dr. Fernando Pessoa de Mello, Quipapá, GRE Palmares, a partir de 10.02.2026. 1400005365.000718/2026-13.

**Nº 3024 - Elevar** para 200 h/a a carga horária mensal de Libras, de CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Prof., M01IA, Nº Func. 18152287/01, Loc. na EREM Rosa de Magalhães Melo, Beberibe, GRE Recife Norte, a partir de 14/05/2026. 1400005293.002829/2026-47.

**Nº 3025 - Dispensar a Gratificação de localização Especial,** FABIO CAMPOS COUTINHO, mat. 4624688, Nº Func. 13107909/01, da EREF Dom Pedro Bandeira de Melo, Olinda, GRE Metro Norte, ficando localizado na referida Escola, com 200 h/a mensais de Ciências, a partir de 06/04/2026. 1400005253.001014/2026-17.

**Nº 3026 - Designar** para exercer a função de Educador de Apoio Pró Tempore, com 200 h/a mensais DANILLO BARBOSA DE ANDRADE, Prof. M01IA, mat. 3970248, Nº Func. 3944131/01, na EREF Ana Eufrásia Cabral de Moura, Timbaúba, GRE Mata Norte, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02/03/2026. 1400005336.000241/2026-13.

**Nº 3027 - Remover** FABIANO DA SILVA GILÓ, Prof., M02IIA, mat. 3095193/Nº Func. 36265/03, para a EREF MONSENHOR MANOEL LEONARDO DE BARROS BARRETO, São José, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de HISTÓRIA, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02/02/2026. 1400005526.000495/2026-96.

**Nº 3028 - Remover** RAYANE DA SILVA FERREIRA, Nº Func. 18307540/02, Analista em Gestão Educacional, M01IA, com 40 horas semanais, para EREM Carlos Soares da Silva, Salgadinho, GRE Limoeiro, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 15/05/2026.1400005424.001075/2026-75.

**Nº 3029 - Remover** LILLIANE DE ALMEIDA SILVA, Prof. M01IA, Nº Func. 18207286/01, para a EREM Capitão Luiz Reis, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 13.08.2025. SEI 1400005269.001414/2025-72.

**Nº 3030 - Remover** ABENILZO JOSE DANTAS SILVA, Prof., M02IVA, mat. 1753312/Nº Func. 970910/03, para a EREF DEBORA FEIJÓ, Afogados, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de PORTUGUÊS, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01/04/2026. 1400005526.000810/2026-85.

**Nº 3031 - Dispensar a Gratificação de localização Especial,** JANE CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA, mat. 2504197/Nº Func.10756/02, da EREM Padre Antônio Barbosa Júnior, Jurema, GRE Garanhuns, a partir de 02.02.2026. 1400005482.000321/2026-87.

**Nº 3032 - Remover** JANE CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA, Prof. M02IIA, mat.2504197/Nº Func.10756/02, para a EREM PADRE ANTONIO BARBOSA JUNIOR, Jurema, GRE Garanhuns, com 200 h/a mensais de Geografia, a partir de 02/02/2026. 1400005482.000321/2026-87. **Retificar** a Portaria nº 2611 de 08/05/2026, publicada no DOE de 09/05/2026, referente a SILVANA COSTA E SILVA, mat. 1575090, Nº Func. 987703/01. **Onde se lê:** a partir de 17/04/2026; **Leia-se:** a partir de 16/03/2026. 1400005253.000199/2026-42.

**Retificar** a Portaria nº 2225 de 23/04/2026, publicada no DOE de 24/04/2026, referente a VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOARES, Mat. 2408899, Nº Func. 43130/02, 1400005565.000149/2026-41. **Onde se lê:** 02/02/2026; **Leia-se:** 01/02/2026.

**Rafaela Ramos Pinto Ribeiro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho em 25/05/2026:

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005565.001042/2026-11	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CAVALCANTI	2398699	3 anos, 10 meses e 20 dias
1400005651.000654/2026-17	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GOMES VITAL	2567040	1 ano, 6 meses e 15 dias
TORNA SEM EFEITO ANOTAÇÃO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005293.002639/2026-20	MARCIA TELMA PEREIRA DA SILVA	58352/01	01/03/1990 a 31/01/1991
1400005293.002639/2026-20	MARCIA TELMA PEREIRA DA SILVA	58352/01	20/02/1991 a 31/01/1992

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 25/05/2026:

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005509.001527/2026-89	FLAVIA EMANUELLA MENDES SOUZA BERNARDES	2500353	2º	08/05/2026
1400005482.001064/2026-09	AMANDA SIQUEIRA DAS NEVES	2504413	2º	12/05/2026

1400005651.000657/2026-51	JOSE AMILTON ANGELO	2509334	2º	11/05/2026
1400005293.002696/2026-17	ROSALY MATIAS COUTO DE OLIVEIRA	2498391	2º	21/05/2026
1400005482.001067/2026-34	SILVANA ANGELINA FARIAS DE LIMA COSTA	2708795	1º	27/09/2018
1400005706.001508/2026-26	EDUARDO FERREIRA CAMPOS	2636247	1º	28/03/2018
1400005509.001530/2026-01	JOSE RENILSON BEZERRA DE LIMA	2510014	2º	07/05/2026
1400005565.001064/2026-81	ROSIVALDO XAVIER RODRIGUES	2401703	2º	29/03/2025
1400005509.001529/2026-78	IVANILDO LOURIVAL DOS SANTOS	2533294	2º	11/05/2026
1400005482.001078/2026-14	JEAN MARGARETE FERREIRA DA SILVA	1056271	4º	18/05/2022
1400005676.000803/2026-60	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	2512998	2º	17/05/2026
1400005706.001515/2026-28	ADEMAR CIPRIANO DOS SANTOS	1434470	4º	18/05/2026
1400005509.001523/2026-09	QUITERIA EDEN BATISTA LEITE	2501694	2º	12/05/2026
1400005651.000665/2026-05	MARTA LUISA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	2522772	2º	13/05/2026
1400005509.001526/2026-34	ALCIONE ANDREZA MELO DA SILVA CAVALCANTI	2501392	2º	11/05/2026
1400005706.001479/2026-01	MARIA RITA RODRIGUES LIMA MADEIRO	2512360	2º	19/05/2026
1400005378.000931/2026-78	VALDEMIR MARIANO DE SANTANA	1318942	4º	21/09/2025
1400005509.001521/2026-10	MARIA DE FATIMA ROCHA DE OLIVEIRA	1470515	4º	08/05/2026
1400005509.001524/2026-45	VERALUCIA NUNES BARROS	2510537	2º	14/05/2026
1400005509.001531/2026-47	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA GOMES	1422030	4º	28/04/2026

**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 25/05/2026:

SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
1400005764.000058/2026-60	WALDELANGE SILVA DOS SANTOS	56173/01	01/06/2026	1	1º

**GRE SERTÃO DO ARARIPE – SEI 1400005651.000677/2026-21**

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
MARIA LUCIANA BARROS MENDES	1410580/04	03/06/2026	2	2º
MARIA SONIA MOURAO DE SA	1170180/02	01/06/2026	1	1º
DELBA MARIA DE SOUZA	10975/01	01/06/2026	1	1º
FAGNER RENAN MONTEIRO	160640/01	01/06/2026	2	1º
FRANCISCA ALENCAR COELHO	1176781/01	01/06/2026	1	2º
IARA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	52787/01	01/06/2026	1	1º
JAIDENILZE MIRANDA BEZERRA	60875/01	01/06/2026	1	1º
JESSICA BARBOSA LACERDA MARQUES	159983/01	03/06/2026	1	1º
MARIA LUZIMAR FERREIRA FEITOSA	51126/03	01/06/2026	1	1º

**LICENÇA NOJO**

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO II, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005526.001640/2026-56	ANA CLAUDIA DE FREITAS SILVA	17376513/01	12/05/2026
1400005550.000830/2026-59	LINDALVA FELIX DE ALMEIDA	936367/01	11/05/2026
1400005526.001601/2026-59	RAPHAEL CARLOS FERRER DE SANTANA	1552198/05	11/05/2026

**INDEFERIMENTO:**

Indeferido nos termos do Art. 113, inciso II, da lei nº 6.123/68, a concessão de licença prêmio do 1º decênio do servidor: **GEORGE JOSE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA** - matrícula **31206/02**.SEI:1400005378.000936/2026-09.

**TORNAR SEM EFEITO:**

O gozo de licença prêmio da servidora **JOSILMA MARIA DE SOUZA**, matrícula **303.116-0**, publicado no D.O.E. de 01/03/2024, em razão a solicitação de vacância por posse em outro cargo a partir de 19/01/2024. SEI 1400005176.000086/2026-15.

**José Alysson da Silva Pereira**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**FAZENDA**Secretário: **Flávio Martins Sodré da Mota****DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS – DSC****EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 020/2026**

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS - DSC, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link [https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidão-020\\_26052026.pdf](https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidão-020_26052026.pdf)

**AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA**

DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS

**DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS – DSC****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2026**

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS - DSC, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

[https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-020\\_26052026.pdf](https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-020_26052026.pdf)

**AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA**

DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO**

Pauta de julgamento por teleconferência da 2ª Turma Julgadora em 01.06.2026 às 9h através do link: <https://teams.microsoft.com/meet/262148036073164?p=SFeZegw388Om9s4YDf> A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

01. Reexame Necessário no Processo SF nº 2015.000006685111-49. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV CNPJ: 02.808.708/0006-03. Advs: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti OAB/PE 19.353 e outros. (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).

02. Recurso Ordinário no Processo SF nº 2023.000004930285-47. Recorrente: GIOVANNI F BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.475.885/0001-31. Adv: Pedro Henrique de Oliveira Pedrosa OAB/PE 30.180. (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).

03. Recurso Ordinário ao Termo de Acompanhamento e Regularização 2025.000009846852-27. Recorrente: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 02.937.087/0001-53. Advs: Pedro Henrique de Oliveira Pedrosa, OAB/PE 30.180 e outros. (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).

04. Recurso Ordinário ao Termo de Acompanhamento e Regularização 2025.000009544414-27. Recorrente: J ADMILSON DOS SANTOS ATACADISTA LTDA. CNPJ: 24.296.319/0001-74. Adv: Izidio Cordeiro Calado OAB/PE 55.946 (Relator Julgador Carlos Adriano da Costa).

05. Recurso Ordinário no Processo SF nº 2021.000001822401-13. Recorrente: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 24.994.990/0001-99. Adv: Albânia Marta de Albuquerque Lima OAB/PE 18.330. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).

06. Recurso Ordinário no Processo SF nº 2021.000002019835-97. Recorrente: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Adv: Márcio Farn Gondim Advogado OAB/PE 17.612. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).

07. Recurso Ordinário no Processo SF nº 2021.000007174721-11. Recorrente: INUEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 09.607.807/0001-61. Adv: Fábio Alexandre Queiroz T. da Silva OAB/PE 21.379. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos).

08. Reexame Necessário no Processo SF nº 2022.000002726905-10. Recorrente: ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 00.827.591/0004-18. Adv: Estácio Lobo da Silva Guimarães Neto, OAB/PE 17.539 e outros. (Relator Julgador Mário de Godoy Ramos). Recife 25 de maio de 2026. Mario de Godoy Ramos. Presidente da 2ª Turma Julgadora.

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - TRIBUNAL PLENO

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2020.000005072807-61. INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. ADV: JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JUNIOR OAB/SE Nº 3.817 E OUTROS. RELATORA: JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. ACÓRDÃO PLENO Nº0021/2026(06). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. O pagamento/parcelamento do crédito tributário implica em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo, nos termos do artigo 42, §4º, III, da Lei nº 10.654/1991. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em terminar/encerrar o processo. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2020.000002212728-46. INTERESSADO: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 01.615.814/0044-33. ADV: EDUARDO DE CARVALHO BORGES, OAB/SP Nº 153.881. RELATORA: JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. ACÓRDÃO PLENO Nº0022/2026(06). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. ICMS. PRODEPE. CRÉDITO PRESUMIDO. IMPEDIMENTO LEGAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA ENTRE ACÓRDÃO RECORRIDO E PARADIGMA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDOS. NÃO CONHECIMENTO. 1. O recurso especial, previsto no art. 78-A da Lei nº 10.654/1991, destina-se à uniformização da interpretação do direito em tese, exigindo a demonstração de similitude fática entre o acórdão recorrido e o paradigma indicado. 2. O acórdão recorrido versa sobre utilização indevida de crédito presumido do PRODEPE diante de impedimento legal, enquanto o paradigma trata de omissão de saldas supostamente detectada por levantamento analítico de estoques, o qual foi elaborado sem amparo em fato comprovado. 3. A ausência de identidade entre os contextos fático jurídico impede o reconhecimento de divergência jurisprudencial. 4. Não preenchidos os pressupostos de admissibilidade, impõe-se o não conhecimento do recurso especial. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do recurso especial interposto, nos termos do art. 78-A, parágrafo único, da Lei nº 10.654/1991. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2020.000006601526-08. INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. ADVS: JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JUNIOR OAB/SE Nº 3.817 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO. ACÓRDÃO PLENO Nº0023/2026(01). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. ICMS. IMPORTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL GLGN. DIFERIMENTO. INTERRUPTÃO DO REGIME. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. NÃO CONHECIMENTO. 1. O cabimento do Recurso Especial administrativo exige a demonstração objetiva de divergência jurisprudencial quanto à interpretação do direito em tese, com cotejo analítico entre julgados e identidade fática, nos termos do art. 78A da Lei nº 10.654/1991. 2. Inexistência de similitude entre o acórdão recorrido, que versa sobre ICMSimportação diferido em operações com Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN) e interrupção do benefício em razão de saída interestadual, e o paradigma invocado, que trata de operações internas com regime de diferimento diverso. 3. Inaplicabilidade de precedentes relativos à não incidência de ICMS em transferências internas, por se tratar, no caso, de exigência decorrente do encerramento de diferimento de imposto anteriormente constituído. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2022.000006383986-56. INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. ADVS: JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JUNIOR OAB/SE Nº 3.817 E OUTROS. RELATORA: JULGADORA ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES. ACÓRDÃO PLENO Nº0024/2026(10). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. ICMS. IMPORTAÇÃO. DIFERIMENTO. GLGN. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. O recurso especial exige a demonstração de divergência jurisprudencial específica, com similitude fática e jurídica entre o acórdão recorrido e os paradigmas indicados, nos termos do art. 78-A da Lei nº 10.654/91. 2. No caso, os paradigmas apresentados tratam de situações fáticas distintas, não configurando dissídio apto ao conhecimento do apelo. 3. A controvérsia de origem versa sobre ICMS-importação diferido incidente sobre GLGN, cujo recolhimento se torna exigível por ocasião de transferência interestadual, hipótese diversa da não incidência reconhecida pelo STF nas transferências entre estabelecimentos do mesmo titular e da hipótese de descumprimento da condição de diferimento em sistemática diversa. 4. Inobservância dos pressupostos de admissibilidade recursal. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2023.000002978537-19. INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. ADVS: JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JUNIOR OAB/SE Nº 3.817 E OUTROS. RELATORA: JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. ACÓRDÃO PLENO Nº0025/2026(06). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. O pagamento/parcelamento do crédito tributário implica em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo, nos termos do artigo 42, §4º, III, da Lei nº 10.654/1991. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em terminar/encerrar o processo. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2024.000006973699-41. INTERESSADO: CAMPARI DO BRASIL LTDA. CNPJ: 50.706.019/0011-06. ADV: CAMILA ALONSO LOTITO, OAB/SP Nº 257.314. RELATOR: JULGADOR CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO. ACÓRDÃO PLENO Nº0026/2026(01). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. ICMS. CRÉDITO FISCAL. AQUISIÇÃO DE GLP PARA USO EM EMPILHADEIRAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EMPREGO NA INDUSTRIALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. NÃO CONHECIMENTO. 1. O cabimento do Recurso Especial administrativo exige a demonstração objetiva de divergência jurisprudencial quanto à interpretação do direito em tese, com cotejo analítico entre julgados e identidade fática, nos termos do art. 78A da Lei nº 10.654/1991. 2. Inexistência de similitude entre o acórdão recorrido, que manteve o lançamento por utilização indevida de crédito de ICMS relativo à aquisição de GLP sem comprovação de emprego na industrialização, e os paradigmas apresentados, que tratam de hipóteses distintas, inclusive de nulidade de lançamento ou de reconhecimento da essencialidade do insumo. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2013.000004340116-49. INTERESSADO: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.830.307/0001-45. ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, OAB/PE Nº 19.353 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR MARCO ANTONIO MAZZONI. ACÓRDÃO PLENO Nº0027/2026(05). EMENTA:** ICMS. GLOSA DE CRÉDITOS. DECRETO Nº 35.679/2010. APLICAÇÃO RETROATIVA. ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO DO LANÇAMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE. 1. Auto de infração fundado exclusivamente no Decreto nº 35.679/2010, aplicado a fatos geradores anteriores à sua vigência. 2. Posterior inovação do fundamento para justificar a exigência por excesso de créditos, não constante da peça acusatória. 3. Vício de tipificação e ofensa ao contraditório. 4. Nulidade do lançamento, com desconstituição do crédito tributário. **O PLENO DO TATE**, AOS FUNDAMENTOS ACIMA EMENTADOS, **ACORDA, POR MAIORIA DE VOTOS**, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA DECLARAR NULO O AUTO DE INFRAÇÃO, COM A DESCONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2017.000003586978-96. INTERESSADO: OLINDA COMERCIAL DE ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI ME. CNPJ: 11.513.462/0001-29. ADV: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE 30.180 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0028/2026(04). EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIDO. 1. A decisão recorrida foi publicada em 15/06/2018 (sexta-feira), iniciando-se a contagem do prazo em 18/06/2018 (segunda-feira), nos termos do art. 13 da Lei nº 10.654/1991 e da Súmula nº 310 do STF. 2. Computados 15 dias corridos a partir do D1, o termo final recaiu em 02/07/2018 (segunda-feira). O recurso foi protocolado em 03/07/2018, 1 (um) dia após o esaurimento do prazo legal, configurando preclusão consumativa. 3. A contagem em dias úteis introduzida pela Lei nº 18.070/2022 somente passou a produzir efeitos a partir de 27/02/2023 (Acórdãos Pleno nº 0055/2023 e 0064/2024), sendo inaplicável ao caso, em observância ao princípio tempus regit actum. **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, ACORDA** em não conhecer o Recurso Ordinário interposto, em razão de sua intempestividade, mantendo integralmente a decisão recorrida. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2018.000005122157-13. INTERESSADO: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 11.071.174/0001-61. RELATORA: JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. ACÓRDÃO PLENO Nº0029/2026(06). EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. CRÉDITO PRESUMIDO. UTILIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA. IMPOSSIBILIDADE. DISTINÇÃO ENTRE CRÉDITO FISCAL E CRÉDITO PRESUMIDO. BENEFÍCIO FISCAL. INTERPRETAÇÃO LITERAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA APROVEITAMENTO POSTERIOR. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA ORIGEM DOS CRÉDITOS. IRRELEVÂNCIA DE EVENTUAL AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PENALIDADE PREVISTA EM LEI. IMPEDITIVO LEGAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. O crédito fiscal, decorrente do princípio da não cumulatividade, pode ser apropriado extemporaneamente dentro do prazo de 5 anos, nos termos da legislação estadual. 2. O crédito presumido, por se tratar de benefício fiscal, possui natureza distinta, devendo ser interpretado literalmente, nos termos do art. 111 do CTN. 3. Inexistindo previsão legal que autorize a utilização extemporânea do crédito presumido, resta vedado seu aproveitamento em momento posterior ao previsto na norma instituidora. 4. A mera alegação de existência de créditos, desacompanhada de comprovação documental idônea, não é suficiente para afastar o lançamento. 5. A eventual ausência de prejuízo ao erário não descaracteriza o ilícito tributário, conforme art. 136 do CTN. 6. A penalidade aplicada encontra respaldo na legislação estadual. 7. Não cabe à autoridade administrativa afastar a aplicação de norma sob alegação de inconstitucionalidade ou ilegalidade (art. 4º, §10, da Lei nº 10.654/1991). **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 347.995,36 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com multa de 90%, acrescido dos juros e demais encargos legais. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2019.00000499884-44. INTERESSADO: R&D AGRINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. CNPJ: 23.504.437/0001-68. ADVS: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JÚNIOR, OAB/PE Nº 22.278 E ANDRÉ DOS PRAZERES, OAB/PE Nº 18.830. RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0030/2026(04). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FISCAL DO PRODEPE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS. NÃO ADMITIDO. 1. O presente Recurso Especial não preenche os requisitos de admissibilidade do art. 78-A da Lei do PAT nº 10.654/91: o recorrente aponta como paradigma exclusivamente decisão do STF (RE nº 582.461-SP), que

não configura a divergência exigida pelo inciso I, nem foi demonstrada de forma minuciosa a similitude entre os casos (parágrafo único, inciso I). 2. A alegação de inconstitucionalidade da multa esbarra na vedação do art. 4º, §10, da Lei do PAT. 3. Ademais, inexistiu similitude fático-jurídica com o RE nº 582.461-SP, que trata de multa moratória, ao passo que a multa de 90% aplicada nos autos é de natureza punitiva, encontrando-se abaixo dos parâmetros de confisco fixados pelo STF (Temas 214 e 863). Não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 78-A da Lei do PAT. **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, ACORDA** em não admitir o recurso especial do contribuinte por ausência de requisitos legais, mantendo a decisão recorrida que julgou procedente o lançamento, sendo devido o ICMS no valor original de R\$ 1.239.851,70 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), acrescido da multa de 90% e dos consectários legais. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2023.000004588315-17. INTERESSADO: LIMPA TUDO INDÚSTRIA DE SANEANTES LTDA. CNPJ: 14.678.747/0001-08. ADVS: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE Nº 30.180 E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO, OAB/PE Nº 65.580. RELATORA: JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. ACÓRDÃO PLENO Nº0031/2026(06). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. INEXISTÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA ENTRE OS ACÓRDÃOS CONFRONTADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDOS. RECURSO DE ESTRITO DIREITO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O recurso especial, previsto no art. 78-A da Lei nº 10.654/1991, destina-se à uniformização da interpretação do direito em tese, exigindo a demonstração de divergência entre decisões em casos com similitude fática. 2. A ausência de demonstração minuciosa das circunstâncias que assemelhem os casos confrontados impede o conhecimento do recurso. 3. O recurso especial não se presta à reanálise de fatos ou provas, sendo cabível apenas nas hipóteses estritas previstas em lei. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do recurso especial interposto, nos termos do art. 78-A, parágrafo único, da Lei nº 10.654/1991. (D.J 13/05/2026).

**REEXAME NECESSÁRIO NO PROCESSO 2024.000007673022-10. INTERESSADO: PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 05.492.380/0002-23. RELATORA: JULGADORA ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES. ACÓRDÃO PLENO Nº0032/2026(10). EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. ADC 49 E TEMA 1.367 (STF). INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular, ainda que situados em diferentes unidades federadas, não configura fato gerador do ICMS, conforme entendimento firmado pelo STF na ADC 49. 2. A modulação de efeitos da ADC 49 estabeleceu que a não incidência produz efeitos a partir de 01/01/2024, ressalvadas hipóteses específicas de processos pendentes até abril de 2021. 3. O STF, ao julgar os embargos de declaração no RE 1.490.708 (Tema 1.367), consolidou o entendimento de que não se admite a cobrança de ICMS relativamente a fatos geradores ocorridos antes de 2024 sem prévio pagamento do tributo. 4. No caso, o Auto de Infração foi lavrado em 27/08/2024, após o marco temporal da modulação, e se refere a fatos geradores ocorridos em 2019 e 2020, sem qualquer comprovação de recolhimento prévio, tornando a exigência inviável. 5. Acórdão recorrido que aplicou corretamente a jurisprudência vinculante do STF e os precedentes deste Tribunal. **O Pleno acorda, por unanimidade**, em negar provimento ao reexame necessário para fins de manter a improcedência do lançamento. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2017.000004995772-34. INTERESSADO: J LEITE DE ARAÚJO MERCADINHO ME. CNPJ: 24.682.412/0001-17. ADV: RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA, OAB/PE Nº 46.914 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR CARLOS ADRIANO DA COSTA. ACÓRDÃO PLENO Nº0033/2026(09). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL DO CONTRIBUINTE. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Não restou evidenciada divergência entre o acórdão recorrido e outros julgados quanto à interpretação do direito em tese, hipótese de cabimento suscitada pelo recorrente, prevista no art. 78-A, I, da Lei nº 10.654/91. 2. Ausente a necessária similitude entre os casos confrontados, não há que se falar em divergência jurisprudencial. DECISÃO: **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos**, acorda em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2025.000000082884-37. INTERESSADO: A ANDRINE DE A. MOUTA CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 29.543.979/0007-11. ADV: JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO, OAB/CE Nº 11.200. RELATOR: JULGADOR CARLOS ADRIANO DA COSTA. ACÓRDÃO PLENO Nº0034/2026(09). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL DO CONTRIBUINTE. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Não restou evidenciada divergência entre o acórdão recorrido e outros julgados quanto à interpretação do direito em tese, hipótese de cabimento suscitada pelo recorrente, prevista no art. 78-A, I, da Lei nº 10.654/91. 2. Os fundamentos que ensejaram a nulidade do lançamento nos acórdãos invocados pelo recorrente não guardam similitude com o caso em exame. DECISÃO: **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos**, acorda em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2024.000003948869-05. INTERESSADO: ARRUDA COMERCIAL DE FRIOS LTDA. CNPJ: 03.296.145/0001-70. ADV: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE Nº 30.180 E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO, OAB/PE Nº 65.580, OAB/AL Nº 8.914. RELATOR: JULGADOR CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO. ACÓRDÃO PLENO Nº0035/2026(01). EMENTA:** RECURSO ESPECIAL. INTIMAÇÃO POR EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. NÃO CONHECIMENTO. 1. O cabimento do Recurso Especial administrativo exige a demonstração objetiva de divergência jurisprudencial quanto à interpretação do direito em tese, com cotejo analítico entre julgados e identidade fática, nos termos do art. 78A da Lei nº 10.654/1991. 2. Acórdão recorrido que reconheceu a regularidade da intimação por edital diante da impossibilidade de localização do Contribuinte, evidenciada pela inaptidão cadastral da inscrição estadual e pela inexistência de funcionamento no endereço informado. 3. Ausência de similitude fática entre o caso concreto e os paradigmas indicados, que tratam de intimações por edital realizadas sem justificativa ou sem comprovação da inviabilidade das demais modalidades. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 13/05/2026).

**RECURSO DO CONTRIBUINTE NO PROCESSO 2026.000001708820-67. INTERESSADO: A & D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 13.623.010/0001-25. ADV: IZIDIO CORDEIRO CALADO, OAB/PE Nº 55.946. RELATOR: JULGADOR MARCO ANTONIO MAZZONI. ACÓRDÃO PLENO Nº0036/2026(05). EMENTA:** PAT. RECURSO ESPECIAL ADMINISTRATIVO. INADMISSIBILIDADE. PRAZO RECURSAL ENCERRADO. CIÊNCIA ELETRÔNICA REGULAR. PRECLUSÃO CONSUMADA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA (RESP NÃO SE PRESTA A REDISSCUSSÃO FÁTICO PROBATÓRIA). PROTOCOLO TARDIO EM SERVIÇO DE REABERT./PRORROG. EMPREGO TRANSVERSAL DO RESP COMO SUCEDÂNEO DE REABERTURA. ABUSO DO DIREITO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Ciência eletrônica do acórdão colegiado regularmente perfectibilizada; prazo recursal esgotado e processo arquivado. 2. Peça intitulada Recurso Especial Administrativo protocolada após o arquivamento, em canal de reabertura/prorrogação de prazo, visando reabrir discussão de mérito já preclusa. 3. RESP carece de requisitos extrínsecos (tempestividade/adequação) e intrínsecos (indicação de violação literal/teses de direito), limitando-se a pretensão de reexame probatório e a refutação do lançamento. 4. Configurado uso transversal da via recursal para contornar a preclusão, em afronta à boa fé e à lealdade processual: abuso do direito de petição. **O Pleno do TATE, por unanimidade de votos**, aos fundamentos acima ementados, negou conhecimento à petição interposta como Recurso Especial.

Recife, 25 de maio de 2026.

**Davi Cozzi do Amaral**  
Presidente do TATE

#### EDITAL DBF Nº 029/2026 CREDENCIAMENTO PRODEAUTO

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos da Lei nº 13.484, de 29.06.2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, observando o previsto na Lei nº 15.063, de 04.09.2013, e no Decreto nº 40.218, de 20.12.2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de acordo com informações fiscais, resolve credenciar o contribuinte **PLATINA 8 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 50.367.692/0005-02 e CACEPE nº 1331294-46, processo nº 1500000073.000833/2026-69, tendo seus efeitos a partir de 1º.06.2026, limitado a 31.12.2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15.12.2017. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei 13.484, de 29.06.2008.

Recife, 22 de maio de 2026.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### EDITAL DBF Nº 028/2026 PRORROGAÇÃO PRODEAUTO - CREDENCIAMENTO

A Diretoria de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos da Lei nº 13.484, de 29.06.2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, observando o previsto na Lei nº 15.063, de 04.09.2013, e no Decreto nº 40.218, de 20.12.2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de acordo com o Processo SEI nº 1500000073.000843/2026-02, resolve prorrogar o benefício do Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo – PRODEAUTO, concedido através do Edital DBF Nº 106/2014, do contribuinte **PMC AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ/MF nº 20.080.279/0001-78 e CACEPE nº 0578661-30, tendo como termo inicial 1º.09.2026, limitado a 31.12.2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15.12.2017. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 13.484 de 29.06.2008.

Recife, 21 de maio de 2026.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### DIRETORIA DE ATENDIMENTO E PROCESSOS EDITAL DE INTIMAÇÃO ICD 02/2026

**A DIRETORIA DE ATENDIMENTO E PROCESSOS – DAP**, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I da Lei nº 10.654/91 sujeitando-se ao disposto no Art. 9º, § 1º da Lei 13.974 de 16/12/2009; Art.16, anexo 2 do mesmo diploma legal, INTIMA os contribuintes constantes na relação publicada na Internet, no site da Secretaria da Fazenda de Pernambuco - www.sefaz.pe.gov.br, em PUBLICAÇÕES, a recolherem o Crédito Tributário de ICD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, apurado nos processos ou apresentar defesa, se for o caso, sob pena do débito ser inscrito em dívida ativa, devendo dirigir-se aos seguintes locais: UNIDADE DE ICD - I RF, situada à Av. Dantas Barreto, 1186, 3º andar - São José - Recife/PE no caso de contribuintes localizados na região metropolitana, Agência da Receita Estadual da sua jurisdição nos demais casos.

**DANIEL DA SILVA MOURA**  
Diretor de Atendimento e Processos

## JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária: **Joana D’Arc da Silva Figueirêdo**

### PORTARIA SJDH Nº Nº59/2026 – 25 DE MAIO DE 2026

**A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SJDH, resolve alterar a designação de Gestor da Parceria e a composição da Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Termos de Fomento dele decorrentes, **RESOLVE**: Art. 1º Ficam alteradas as Portarias nº 157 e nº 158, de 11 de agosto de 2025; nº 161 e nº 162, nº 163 e nº 164, e nº 165 e nº 166, de 12 de agosto de 2025; nº 167 e nº 168, nº 170 e nº 171, nº 172 e nº 173, nº 174 e nº 175, nº 176 e nº 177, e nº 178 e nº 179, de 14 de agosto de 2025; nº 180 e nº 181, nº 182 e nº 183, nº 184 e nº 185, e nº 188 e nº 189, de 15 de agosto de 2025; nº 186 e nº 187, de 08 de agosto de 2025; nº 190 e nº 191, nº 192 e nº 193, nº 194 e nº 195, nº 196 e nº 197, nº 198 e nº 199, nº 202 e nº 203, e nº 204 e nº 205, de 18 de agosto de 2025; nº 206 e nº 207, e nº 208 e nº 209, de 19 de agosto de 2025; nº 210 e nº 211, nº 212 e nº 213, e nº 214 e nº 215, de 20 de agosto de 2025; nº 218 e nº 219, nº 220 e nº 221, nº 222 e nº 223, nº 224 e nº 225, nº 226 e nº 227, nº 228 e nº 229, e nº 230 e nº 231, de 21 de agosto de 2025; nº 232 e nº 233, nº 234 e nº 235, e nº 236 e nº 237, de 22 de agosto de 2025; nº 242 e nº 243, nº 244 e nº 245, nº 246 e nº 247, nº 248 e nº 249, nº 250 e nº 251, nº 252 e nº 253, nº 254 e nº 255, nº 256 e nº 257, e nº 258 e nº 259, de 25 de agosto de 2025; e nº 261 e nº 262, nº 263 e nº 264, e nº 265 e nº 266, de 28 de agosto de 2025, exclusivamente quanto:

I – à designação do Gestor da Parceria, passando:

a) **onde se lê**:

"MARCOS GERVÁSIO MENEZES, matrícula nº 18134041-01, Superintendente Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência";

b) **leia-se**:

"MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI FILHO, Secretário Executivo de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, matrícula nº 10724982";

II – à composição da Comissão de Fiscalização e Avaliação, passando:

a) **onde se lê**:

"MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI FILHO, Gestor de Apoio da Pessoa com Deficiência, matrícula nº 0724982/02";

b) **leia-se**:

"CARMEN LORENA BENÍTEZ JONES, Gestora de Apoio da Pessoa com Deficiência, matrícula nº 18439411".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias ora modificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelos agentes designados desde 03 de abril de 2026.

**JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO**  
Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

## PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: **Fabício Marques Santos**

### PORTARIA SEPLAG Nº 34 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Estabelece a Política de Uso Ético e Responsável de Sistemas de Inteligência Artificial no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco (SEPLAG/PE) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso seguro, ético e responsável das tecnologias de Inteligência Artificial (IA) nos projetos, processos e serviços da Seplag/PE;

Considerando o compromisso com os princípios da transparência, da equidade, da proteção à privacidade e da responsabilização no tratamento de dados e no apoio à tomada de decisões;

Considerando a importância de fomentar a inovação e a eficiência, garantindo a observância da legislação brasileira aplicável, em especial o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Cartilha IA Generativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 13.709/2018);

**RESOLVE**:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Uso Ético e Responsável de Sistemas de Inteligência Artificial no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco (SEPLAG/PE), doravante denominada "Política".

Art. 2º Esta Política tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes para o desenvolvimento, aquisição, implementação e uso de sistemas de IA na Seplag/PE, visando garantir a ética, a transparência, a não discriminação, a segurança e a responsabilidade.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se Sistema de Inteligência Artificial (IA) o conjunto de tecnologias que permite a sistemas computacionais realizar tarefas associadas à inteligência humana, incluindo, mas não se limitando a reconhecimento de padrões, resolução de problemas, aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural e visão computacional, com o objetivo de apoiar processos, otimizar serviços e auxiliar a tomada de decisões.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as definições constantes do Anexo I – Glossário de Termos Técnicos.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS DO USO ÉTICO DE IA

Art. 5º O uso de sistemas de IA pela SEPLAG/PE observará os seguintes princípios, sem prejuízo de outros estabelecidos na legislação vigente:

I. Responsabilidade e Prestação de Contas: A Seplag/PE será responsável pelos resultados gerados pelos sistemas de IA utilizados, devendo haver, obrigatoriamente, agente humano identificado, servidor efetivo ou contratado, responsável pela supervisão, validação e eventual correção de seus resultados.

II. Não Discriminação, Inclusão e Equidade: Os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados para evitar preconceitos, vieses e resultados discriminatórios, garantindo o tratamento justo e equânime para todos os cidadãos e servidores.

III. Proteção e Segurança de Dados: O desenvolvimento e uso de IA devem cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas de segurança da informação, garantindo a proteção e o tratamento adequado dos dados.

IV. Monitoramento Humano e Intervenção: Deve ser assegurado o monitoramento humano contínuo, bem como a possibilidade de revisão, contestação e intervenção em recomendações ou decisões apoiadas por sistemas de IA.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA O USO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º Todo projeto de IA a ser desenvolvido ou adquirido pela SEPLAG/PE deverá:

I. Ser documentado, indicando claramente o objetivo, os dados utilizados, riscos de treinamento e uso - tais como riscos algorítmicos (vieses, derivas e data leakage), riscos informacionais (desinformação e câmaras de eco), e riscos de design (dark patterns e sludges) - o desenvolvimento do modelo, os parâmetros de treinamento e o impacto esperado na eficiência, eficácia e efetividade do Setor Público.

II. Priorizar o princípio da minimização de uso de dados pessoais, alinhado ao escopo do projeto, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

III. Prever mecanismos para ajustes no processo e correções no algoritmo, especialmente quando identificados resultados inesperados ou potencialmente discriminatórios.

IV. Considerar medidas de prevenção e mitigação de riscos: A documentação deve conter elementos de identificação, prevenção e mitigação de riscos, especialmente algorítmicos e informacionais.

Art. 7º A SEPLAG/PE adotará as seguintes boas práticas no desenvolvimento e implementação de seus Sistemas de Inteligência Artificial:

I. Fontes de Dados e Qualidade: Priorização da coleta e do uso de conjuntos de dados (datasets) representativos, devidamente higienizados, balanceados e validados, e que minimizem os riscos algorítmicos, tais como vieses e vazamento de dados.

II. Rigor Técnico e Metodológico: O desenvolvimento dos modelos de IA deve seguir metodologias robustas, incluindo a documentação clara dos requisitos, do design do modelo, dos testes de validação, sensibilidade e dos resultados de desempenho (métricas de acurácia, precisão, recall, etc.).

III. Manutenção e Atualização Contínua: Definição de um ciclo de vida para o modelo de IA, incluindo monitoramento de seu desempenho em produção e planos de re-treinamento e atualização para garantir sua relevância e conformidade contínuas, evitando a degradação dos modelos ao longo do tempo (model drift).

IV. Transparência e Auditoria: Os sistemas de IA devem ser devidamente documentados e especificados o suficiente para que os resultados possam ser auditados e reproduzidos de forma independente.

V. Identificação: Garantia de que usuários e tomadores de decisão possam identificar, de forma clara, quando informações, análises ou recomendações forem produzidas por sistemas de Inteligência Artificial, evitando designs obscuros, enganosos ou manipulativos.

VI. Explicabilidade: Os sistemas de IA desenvolvidos no âmbito da SEPLAG/PE devem procurar sempre privilegiar a clareza e explicabilidade de seus resultados (XAI - Explainable AI), priorizando algoritmos explicáveis ou incorporando elementos de explicabilidade nos modelos.

Art. 8º A aquisição de sistemas de Inteligência Artificial de terceiros deverá exigir do fornecedor a comprovação de conformidade com os princípios e diretrizes desta Política, bem como o compromisso formal de disponibilizar à SEPLAG/PE os registros e a documentação necessários à governança e à auditoria.

### CAPÍTULO IV

#### DO USO DE GRANDES MODELOS DE LINGUAGEM (LLMs)

Art. 9º O uso de Grandes Modelos de Linguagem (LLMs) e ferramentas de IA Generativa por servidores da SEPLAG/PE deve observar as seguintes diretrizes específicas:

I. Verificação Humana Obrigatória: O conteúdo gerado por LLMs deve ser tratado como sugestão ou rascunho e exige revisão e validação final por um agente humano antes de sua publicação, uso em decisões ou envio externo, devido ao risco de alucinação, imprecisão, desinformação ou conteúdo inadequado.

II. Confidencialidade de Dados: É vedado o fornecimento de dados pessoais, sensíveis, institucionais confidenciais, informações de acesso restrito, e quaisquer dados protegidos por sigilo legal nos prompts (instruções) de LLMs e nos arquivos que forem enviados às LLMs como insumo. Sempre que possível, deve-se priorizar o uso de modelos hospedados em ambientes contratados pelo Governo ou que ofereçam garantia explícita de não uso dos dados de prompt para treinamento do modelo.

III. Clareza e Especificidade nos Prompts: As instruções (prompts) fornecidas aos LLMs devem ser claras, específicas e completas, indicando o objetivo, o formato desejado e a fonte de referência, se aplicável, para otimizar a qualidade do resultado e reduzir a ambiguidade.

### CAPÍTULO V

#### DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Art. 10. Os sistemas de Inteligência Artificial deverão ser avaliados e classificados quanto ao seu nível de risco, considerando o potencial de impacto sobre direitos fundamentais, segurança, privacidade, integridade institucional e interesse público.

Art. 11. A classificação de risco tem como objetivo orientar a adoção de medidas proporcionais de governança, supervisão humana, transparência e mitigação de danos, nos termos das diretrizes éticas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 12. A classificação de risco deverá ser realizada antes da implantação ou uso do sistema de Inteligência Artificial e revista sempre que houver alteração relevante em sua finalidade, escopo ou tecnologia.

### CAPÍTULO VI

#### DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete ao Comitê de Governança Digital da SEPLAG/PE supervisionar a aplicação desta Política, podendo designar servidor ou instituir grupos de trabalho técnico para acompanhamento de conformidade de projetos com esta política.

Art. 14. Cabe ao Comitê de Governança Digital da SEPLAG/PE deliberar sobre a guarda e armazenamento da documentação, bases de dados e scripts de código desenvolvidos.

Art. 15. Os servidores envolvidos no desenvolvimento, gestão ou operação de sistemas de IA deverão receber treinamento adequado sobre o funcionamento, os princípios éticos e os riscos associados à tecnologia.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os projetos de Inteligência Artificial em andamento deverão adequar-se às disposições desta Política até 31 de dezembro de 2026.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela autoridade máxima da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

### ANEXO I

#### GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

Inteligência Artificial Generativa (IAG): subconjunto da Inteligência Artificial voltado para a criação de novos conteúdos, como textos, imagens, códigos, áudios e vídeos, utilizando modelos treinados com grandes volumes de dados.

Modelo de Linguagem de Grande Escala (LLM): arquiteturas de Inteligência Artificial treinadas com grandes volumes de dados textuais para gerar, resumir, traduzir ou responder a perguntas em linguagem natural.

Usuário: qualquer membro da comunidade desta secretaria, que utilize recursos de tecnologia da informação, independentemente de vínculo formal ou temporário.

Vieses Algorítmicos: tendências sistemáticas de erro ou distorção nos resultados produzidos por sistemas de Inteligência Artificial, decorrentes de dados de treinamento, escolhas de modelagem ou métodos de implementação, podendo perpetuar desigualdades ou discriminações.

Explicabilidade (ou Transparência Algorítmica): capacidade de um sistema de Inteligência Artificial de fornecer clareza sobre como e por que determinada decisão ou resultado foi obtido. Essa característica permite a compreensão por parte dos usuários, além de possibilitar auditoria, responsabilização e maior confiança nos sistemas automatizados.

Supervisão Humana: princípio segundo o qual decisões sensíveis tomadas por sistemas automatizados devem ser acompanhadas, validadas ou revisadas por pessoas, evitando automatização cega ou irresponsável;

Alucinação: geração, por sistemas de Inteligência Artificial, de informações aparentemente plausíveis, porém factualmente incorretas, imprecisas ou completamente fabricadas, podendo comprometer a confiabilidade dos resultados apresentados.

Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

Dados Sensíveis: subconjunto de dados pessoais relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Dados Institucionais Confidenciais: informações estratégicas, administrativas ou técnicas, de caráter não público, cuja divulgação não autorizada possa causar prejuízo à instituição ou a terceiros.

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

## SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 25/05/2026

A Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 - D.O.E. de 14/06/07, **resolve: deferir**, nos termos do art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Nome	Num.Func.	Dec.	Início	Término	Unidade
2300000266.000621/2026-98	Alba Valeria Melo da Silva	1360779/01	3º	29/05/2014	28/05/2024	PREFEITURA DE OLINDA
2300001714.000714/2026-50	Ana Claudia Santos da Silva	3585034/01	1º	05/04/2016	04/04/2026	HBL
2300000773.000387/2026-79	Ana Clea Rodrigues Melo	3582230/01	1º	05/04/2016	04/04/2026	HRDM
0040400012.000784/2026-78	Anne Maely Maria de Sales Ferreira	2327783/04	1º	05/04/2016	09/04/2026	HEMOPE
2300001714.000704/2026-14	Danielly Ana da Silva	3564274/01	1º	06/04/2016	22/04/2026	HBL
2300001279.000687/2026-00	Deise do Nascimento Silva	3574318/01	1º	03/04/2016	10/04/2026	HAM
2300001714.000562/2026-95	Elaine Cristina de Moraes Silva	171338/02	1º	21/03/2016	20/03/2026	HBL
2300001279.000678/2026-19	Etiene Eiri Oliveira da Silva	3579573/01	1º	05/04/2016	16/04/2026	HAM
2300001394.000210/2026-08	Fernanda Carla Magalhães	3629228/01	1º	07/04/2016	06/04/2026	HOSPAM
2300001394.000100/2026-38	Irving Kehrlé Pereira de Sousa	3420043/01	1º	03/04/2016	02/04/2026	HOSPAM
2300001714.000712/2026-61	Jackeline Moreira do Nascimento	3564630/01	1º	11/04/2016	10/04/2026	HBL
2300001444.000150/2026-82	João Paulo Barbosa De Oliveira Magalhães	3560996/01	1º	22/03/2016	21/03/2026	HCP
2300001515.000186/2026-85	Josiane Maria do Nascimento	2360640/03	1º	02/04/2016	01/04/2026	HJP
2300001279.000686/2026-57	Josilene Pereira de Oliveira	3581438/01	1º	01/04/2016	02/04/2026	HAM
2300001279.000547/2026-23	Leandro Batista Wanderley	3591484/01	1º	16/04/2016	15/04/2026	HAM
2300000741.000118/2026-80	Luzia Valberlúgia Batista Gonçalves	3583660/01	1º	06/04/2016	05/04/2026	HRBC
2300001714.000779/2026-03	Maria da Conceição Gomes Almeida	3587746/01	1º	03/04/2016	02/04/2026	HBL
2300001283.001991/2026-05	Maria das Graças Silva	3587410/01	1º	18/03/2016	17/03/2026	HR
2300001714.000723/2026-41	Maria Jose Farias Costa	3567664/01	1º	16/04/2016	15/04/2026	HBL
2300001279.000607/2026-16	Nathalia Cristina Rodrigues De Souza	3509842/02	1º	21/03/2016	20/03/2026	HAM
2300001714.000583/2026-19	Patricia da Silva	3600386/01	1º	23/03/2016	22/03/2026	HBL
2300001279.000555/2026-70	Severina Elisandra Barbosa da Silva	3588718/01	1º	07/04/2016	06/04/2026	HAM
2300001279.000689/2026-91	Silvana Nascimento de Souza Galvao	1755463/02	1º	06/04/2016	05/04/2026	HAM
2300001515.000182/2026-05	Sueli Maria da Conceicao Araujo	3574288/01	1º	08/04/2016	07/04/2026	HJP
2300001714.000707/2026-58	Veronica da Silva Nascimento	3590089/01	1º	13/04/2016	12/04/2026	HBL
2300001279.000688/2026-46	Viviane Pinheiro do Nascimento Barros	1698966/02	1º	06/04/2016	28/04/2026	HAM

Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos-SES.

Defiro, com base no Parecer Jurídico, os Pedidos de Abono de Permanência dos Servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Unidade	Processo	A Partir
1365967/01	Adriana Jesse dos Santos	HBSF- VII GERES	2300001535000233/2025-71	23/06/2025
1334719/01	Ana Lucia Alves Pereira da Silva	SMS RECIFE	2300000266009854/2025-75	15/04/2025
1341154/01	Cleide Trindade Ferreira da Silva	HUP	2300002641000176/2025-86	11/03/2025
193693/01	Cristiane Pereira de Lima	HJMO	2300001774000320/2025-14	12/10/2025
1295861/01	Jose Inaldo Francisco de Abreu	HRL	2300001420000812/2025-10	09/10/2025
1282760/01	Rainanio Perpetuo Lopes Macedo	HRA	2300001283008352/2025-81	30/05/2023
1289730/01	Rogério Luiz de Lima Silva	HRP	2300001831000099/2025-64	10/10/2025
1363492/01	Rosilene de Brito	HAM	2300001279001898/2025-71	17/10/2024
1282670/01	Salomao Herbert Campelo	HR	2300001283010738/2025-53	12/12/2025
1348094/01	Silvia Borba de Moraes	HUOC-UPE	0040609056000656/2025-09	29/05/2025
1292056/01	Valdemir Alves da Silva	HRA	2300001212001350/2025-03	01/07/2025
1313096/01	Valdir Varela de Carvalho	HJMO	2300001774000371/2025-38	23/11/20256

Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos-SES.

Defiro, com base no parecer jurídico, os pedidos de abono de permanência dos ex-servidores abaixo relacionados, por terem adquirido o direito anterior a aposentadoria:

Matricula	Nome	Processo	A Partir
1348922/02	Aurian Alves Santos de Lima	2300000266011801/2025-14	24/09/2024
75684/01	Eduardo Carvalho Goncalves de Azevedo	2300000266007740/2025-91	28/07/2025
1303341/01	Francisco Sanguineto Vila	2300000266009398/2025-63	11/09/2025
1285378/01	Jose Everton Ferreira de Lima	2300000773000790/2025-17	16/06/2025
1355058/01	Maria Erineide dos Santos	2300000773000071/2025-04	23/02/2024

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos-SES.

Defiro, a reformulação do despacho de Abono Permanência publicado no DOE de 24/03/2010 no que se refere a servidora Elcia Machado Cavalcanti Cauás, Matrícula Nº 2352311, com base na Nota Técnica da Gerência Consultiva Nº 20/2026, com alteração do a partir do direito ao abono de permanência de 24/08/2007 para 04/01/2020. Processo Nº 2300000143.000689/2024-00.

Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

DECISÃO

PAAP Nº 424/2023

SEI Nº 2300000013.003248/2023-56

Decido acolher e manter a decisão inicial, que considerando o erro material posteriormente identificado no Relatório da CPAAP quanto ao valor da multa aplicada, objetivando aplicar as penalidades de multa no percentual de 124% (cento e vinte e quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, totalizando R\$ 521.005,84 (quinhentos e vinte e um mil cinco reais e oitenta e quatro centavos), prevista na cláusula décima segunda do contrato nº 006/2019 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e de impedimento de licitar e contratar com o estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE por um período de 06 (seis) meses, previsto na cláusula décima segunda do contrato nº 006/2019 e art. 7º da Lei 10.520/2002, além da retenção, caso exista, de todos os valores em aberto do contrato de serviços executados e não pagos, até o limite do valor da multa ora imputada, tudo em face da empresa ENCREC - EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITOS EIRELI CNPJ sob o nº 01.784.754/0001-42.

Andréa Costa de Arruda

Secretária Executiva de Administração e Finanças

**PORTARIA NCO Nº 301. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 102/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 03.04.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor ROGERIO SILVA DO REGO, matrícula 2344610/SES. **RESOLVE:**  
I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:  
• DEMISSÃO do referido servidor, de acordo com o art. 204, inciso II e parágrafo único, da Lei 6.123/68;  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 302. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 037/2026 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 31.01.2026, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora LUISA ROCHA MEDEIROS DE MELLO, matrícula nº 3801276/SES. **RESOLVE:**  
I – HOMOLOGAR a decisão da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência da servidora, opinando pelo:  
• ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei Nº 6.123/68  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 303. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 476/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 19.12.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora THAIS FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 2573741/SES. **RESOLVE:**  
I – HOMOLOGAR a decisão da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência da servidora, opinando pelo:  
• ARQUIVAMENTO do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º da Lei Nº 6.123/68;  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 304. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 191/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 29.05.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor Joao Baptista Reus Pereira Clark, mat. 405.772-4/SES. **RESOLVE:**  
I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:  
• DEMISSÃO, de acordo com o art. 204, II, da Lei 6.123/68.  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 305. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 249/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 09.07.2025, a fim de apurar possível irregularidade contida no Despacho nº 318 da Diretoria Geral de Controle Interno (doc. 69713345, pág 328) relativo ao processo SEI nº 2300001812.000155/2025-99 e SEI nº 2300000302.000165/2025-11; **RESOLVE:**  
I-HOMOLOGAR a decisão da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inexistência de irregularidade, opinando pelo:  
• Arquivamento do presente processo, de acordo com o art. 218, I, da Lei nº 6.123/68;  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 306. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 438/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 25.11.2025, a fim de apurar possível irregularidade contida no nº 01998.001.029/2024-0002 do MPPE - 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em referência ao Procedimento Preparatório nº 01998.001.029/2024, relativos aos SEI nº 2300001812.000219/2025-51 e SEI nº 2300000034.006085/2024-04. **RESOLVE:**  
I – HOMOLOGAR a decisão da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui inexistência de irregularidade, opinando pelo:  
• Arquivamento do presente processo, de acordo com o art. 218, I, da Lei nº 6.123/68;  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 307. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 025/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 18.02.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora ROBERIA CARVALHO GOMES, matrícula: 370.771-7/SES. **RESOLVE:**  
I – HOMOLOGAR a decisão da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:  
• DEMISSÃO do referido servidor, de acordo com o art.199, inciso V da Lei 6.123/68;  
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 308. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria

nº 23/2023 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 23.11.2023, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora Simone Honorina Pereira, matrícula nº 382.859-0/SES. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:

• DEMISSÃO do referido servidor, de acordo com o art. 204, inciso II e parágrafo único, da Lei 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 309. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 193/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 20.06.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor **Fábio Luciano de Lima Araújo**, matrícula nº 1369822/01/SES. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:

• SUSPENSÃO DE 30 DIAS, de acordo com o art. 202, inciso I, da Lei nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 310. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 109/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 03.04.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor **Elton Max Nascimento do Egito**, Matrícula: 376248-3/SES. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela responsabilidade do indiciado, opinando pelo:

• SUSPENSÃO DE 30 DIAS, de acordo com o art. 202, inciso I, da Lei nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 311. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 112/2026 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 11.03.2026, a fim de apurar possível irregularidade contida na NOTIFICAÇÃO/PRT6º/GAB/MRMKR n.º 82881.2025 do Ministério Público do Trabalho, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000044/2026-63 e SEI nº 2300000034.003578/2025-65. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela existência de irregularidade opinando pela, opinando pelo:

• Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 218, III, da Lei nº 6.123/68, em desfavor da servidora JÉSSICA MYRIAN DE AMORIM GARCIA, mat nº 257.374-1/SES;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 312. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012. **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 66/2022 do Hospital Barão de Lucena e da SAIF Nº 77780813, Pág 01, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000226/2025-53 e SEI nº 2300001714.000075/2022-07; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 11, da Lei 14.547/11) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 459 D.O.E. 10/12/2025, que tramitará na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 313. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 02/2025 do Hospital Regional Belarmino Correia, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000117/2026-17 e SEI Nº 2300000742.000049/2025-13; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância, que tramitará na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, conforme artigo 217, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 02/2025 do Hospital Regional Belarmino Correia, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000117/2026-17 e SEI Nº 2300000742.000049/2025-13, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº314. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor do Memo HBL nº 039/2019 do Hospital Barão de Lucena e da SAIF nº 001021/2019, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000134/2023-10 e SEI nº 0056695-4/2018; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 407 D.O.E. 18/11/2023, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 315. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 09/2026 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 27.02.2026, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora **TELMIA LUCIA COSTA SANTIAGO**, matrícula nº 192032-4/SES. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência da servidora, opinando pela:

• EXTINÇÃO do presente processo, de acordo com o art. 52 da LEI Nº 11.781, DE 06 DE JUNHO DE 2000

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 316. ECRETÁRIO EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA**, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015. **RESOLVE:**

I -Tornar sem efeito a portaria NCO Nº 409, publicada em 08.11.2025, referente ao SEI Nº 2300012041.000043/2022-80 e PAAP nº043/2025, para aditamento dos dados.

**Renan Carlos Freitas da Silva**

Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - SEVSAP

**PORTARIA NCO Nº 317. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor do despacho nº 34 do Hospital da Restauração e da SAIF Nº 87072624, págs.

18 e 19, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000118/2026-61 e SEI Nº 2300002217.000017/2026-72; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o despacho nº 34 do Hospital da Restauração e da SAIF Nº 87072624, págs. 18 e 19, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000118/2026-61 e SEI Nº 2300002217.000017/2026-72, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PORTARIA NCO Nº 318. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **CONSIDERANDO** o teor da SAIF nº 71590759, pág 02, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000173/2025-71 e SEI nº 2300002566.000054/2025-30; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 302 D.O.E. 15/08/2025, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

## Repartições Estaduais

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º da Constituição Estadual)		
ENTIDADE: Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE			Valores em R\$ 1,00		
Bimestre: 2º Bimestre - 2026					
FONTES DE INVESTIMENTOS			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de geração Própria (1)	0	0	PROGRAMA (código)	0	0
			Ação (código)	0	0
Recursos para Aumento de Capital (2)			PROGRAMA (código)	0	0
do Tesouro	0	0	Ação (código)	0	0
de outras fontes	0	0	Ação (código)	0	0
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)			PROGRAMA (código)	0	0
Internas	0	0	Ação (código)	0	0
Externas	0	0	Ação (código)	0	0
Recursos Fontes de Investimentos (especificar) (4)	0	0	PROGRAMA (código)	0	0
			Ação (código)	0	0
TOTAL DAS FONTES DE INVESTIMENTOS (5) = (1+2+3+4)	0	0	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	0	0
RESULTADO	0	0	RESULTADO	0	0
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (6-5, se 5 for maior que 5)	0	0
TOTAL (5+7)	0	0	TOTAL (6+8)	0	0

Em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 123 da Constituição Estadual, no artigo 2º da Lei nº 11.818, de 28 de Agosto de 2000, no artigo 72 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos artigos 52 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A.- AGE, não auferiu recursos com a finalidade de execução orçamentária de Investimentos, por este motivo até o 2º bimestre de 2026 não foram efetuados aplicação de recursos dessa natureza.

**TEÓTIMO SOARES DE ALMEIDA**

CRC/PE nº 022.654/O - 0

CPF: (MF) Nº 183.449.254-87

## AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

Extrato da Portaria ADAGRO nº 38/2026 que dissolve Comissão processante designada pela Portaria ADAGRO nº 067/22 e instaura Inquérito Administrativo (Proc. SEI nº 003145326045.000011/2022-59), com fulcro na Lei 6.123/68. Designam-se os servidores membros da Comissão Permanente (CPAD/ADAGRO), para apurar possíveis irregularidades funcionais. A íntegra encontra-se no Boletim Interno da ADAGRO. **Moshe Dayan Fernandes-Diretor-Presidente.**

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**PORTARIA ARPE Nº 016, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder licença-prêmio ao servidor **ANDRÉ VASCONCELOS DE ALENCAR**, matrícula nº 3648575/01, referente ao 1º (primeiro) decênio, a partir de 27/04/2026, para gozo oportuno. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

**NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO**

O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados a, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuarem o pagamento do débito constituído, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco: **ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA**, 960.673.574-53, 012376/2021, 00405/2021, Multa Simples, R\$ 4.500,00. **FRANCINALDO LOPES DA SILVA**, 10.909.562/0001-06, 000937/2017, 01723/2016, Multa Simples, R\$ 5.000,00. **IRAN ALBUQUERQUE DE ARRUDA**, 064.881.184-04, 012924/2021, 00310/2019, Multa Simples, R\$ 4.000,00. **J L VALENCA ARAUJO**, 23.466.395/0001-18, 016375/2024, 00713/2024, Multa Simples, R\$ 2.000,00; 0000727/2024, Multa

Simples, R\$ 1.200,00. Os valores das autuações estarão sujeitos à atualização de IPCA, juros de 1% ao mês e outros encargos. Os autuados poderão solicitar o documento de arrecadação estadual – DAE junto à CPRH, Rua Oliveira Góes, 395, Casa Forte, Recife-PE, ou pelo e-mail: dividaativa@cprh.pe.gov.br.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

**Portaria nº 100/2026**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.903 de 1º/07/2024, **RESOLVE:** 1. Designar a servidora **STELLA MARIA ARAÚJO ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 2228904/01, para responder pela Função Gratificada de Supervisão - FGS-1 da UNIDADE DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL - ULIN/DLAM no período de 04 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, no impedimento do titular, em razão de gozo de licença prêmio e dispensa de serviço conforme declaração do TSE; 2. Designar o servidor **RODRIGO GOMES MARTINS**, matrícula nº 2227509/01, para responder pela Função Gratificada de Supervisão - FGS-3 do SETOR DE CONTROLE DE FONTES INDUSTRIAIS - STFI/ULIN no período de 04 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, no impedimento da titular; 3. Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026. Recife, 20 de maio de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

**Portaria nº 101/2026**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, **RESOLVE:** 1. Designar a empregada pública **LÚCIA MARIA ALVES E SILVA**, matrícula nº 2.229.374-01, para responder pelo expediente da UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UEAM, no período de 11 a 30 de maio de 2026, no impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 11 de maio de 2026. Recife, 20 de maio de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

**Portaria nº 102/2026**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 56.903, de 1º de julho de 2024, bem como em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.330, de 23 de novembro

de 2017, **RESOLVE:** 1. Designar a empregada pública **DJANE RÉGIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1662201/01, para exercer a função de Gestora de Energia no âmbito da Agência CPRH, com as atribuições específicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.330, de 23 de novembro de 2017; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 20 de maio de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

**Portaria nº 104/2026**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.903 de 1º/07/2024, **RESOLVE:** 1. Autorizar o servidor **DANIEL RICARDO DA SILVA**, matrícula nº 2234483/01, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de junho de 2026. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de junho de 2026. Recife, 22 de maio de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados da lavratura dos autos de infração, para efetuar o pagamento (em caso de multa), cumprir as obrigações impostas ou oferecer defesa no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais previstas na legislação: **ALEXANDRE LÚCIO TENÓRIO**, 033.972.744-60, 017993/2025, 00844/2025, Embargo de obra ou atividade, Multa Simples, R\$ 20.000,00. **ANTÔNIO IRINEU DE LIRA**, 470.964.204-44, 000563/2026, 00027/2026, Multa Simples, R\$ 1.974,56. **EDISON MANOEL DA SILVA**, 044.351.404-62, 018016/2025, 00845/2025, Embargo de obra ou atividade, Multa Simples, R\$ 25.000,00. **JOSÉ EDUARDO DA SILVA**, 716.971.104-44, 018015/2025, 00846/2025, Embargo de obra ou atividade, Multa Simples, R\$ 5.000,00. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, 040.185.064-14, 000562/2026, 00026/2026, Multa Simples, R\$ 2.200,00. **MINERADORA VALE DO PAJEU LTDA.**, 07.387.064/0001-36, 000336/2026, 00565/2025, Embargo de obra ou atividade, Multa Simples, R\$ 40.000,00. Os autuados poderão obter vistas dos processos de autuação junto à CPRH, Rua Oliveira Góes, 395, Casa Forte, Recife-PE.

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA****Administração Geral****DECRETO DISTRITAL Nº 004/2026**

**Ementa: Dispõe sobre o Frete Social no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.**

**O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;

**CONSIDERANDO** que, conforme inciso VI do art. 8º da referida norma estadual, compete à Administração Distrital assegurar, organizar e regulamentar o abastecimento da população quanto às suas necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** que, conforme inciso XI do art. 8º da referida norma estadual, compete à Administração Distrital garantir as condições necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, adequando-as às peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO** o fator insular que impõe custos logísticos e de transporte adicionais devido as limitações de fornecimento, possível somente por via marítima ou aérea;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar os inerentes custos de transporte para a população noronhense, com vistas a minimizar o impacto econômico-financeiro dado ao caráter insular do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento das polícias públicas locais, em especial a Política Habitacional Distrital, com custos de materiais e insumos amplificados pelo transporte marítimo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a busca em garantir maior acesso da população noronhense aos insumos necessários à execução de melhorias de subsistência e ao desenvolvimento sustentável no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as regras, os critérios e os procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas moradoras permanentes do Distrito Estadual de Fernando de Noronha que poderão se beneficiar do Frete Social a ser instituído pela Autarquia.

**Parágrafo primeiro.** Para fins deste Decreto, na execução dos contratos administrativos de transporte marítimo vigentes e/ou a serem celebrados pela Autarquia, desde que comportado no objeto, poderá ser disponibilizado, nos limites dos respectivos saldos dos contratos, o transporte destinado ao Frete Social.

**Parágrafo segundo.** O Frete Social será destinado exclusivamente ao transporte de materiais de construção para obras de melhorias habitacionais e estruturais das famílias presentes em cadastro junto a Superintendência de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SUSOCIAL - da Autarquia.

**Art. 2º** Para fazer jus ao Frete Social, serão condicionantes, cumulativamente:

- Ser morador permanente;
- Comprovar situação de regularidade no Distrito, através de declaração, perante o setor de Controle Migratório da ATDEFN;
- Ser permissionário de TPU exclusivamente residencial;
- Estar em condição de vulnerabilidade social, atestado pela SUSOCIAL;
- Obter autorização específica a ser emitida pela Superintendência de Infraestrutura e Obras - SUPIO para a aquisição e/ou ingresso de material de construção no Distrito, destinados à utilização em obras e serviços de engenharia e construção civil em geral, inclusive reformas;

f) Apresentar a Nota Fiscal dos insumos adquiridos na ocasião do embarque das cargas.

**Parágrafo primeiro.** A autorização pela SUPIO apenas será emitida mediante a apresentação de planilha de quantitativo de materiais e serviços, assinada pelo permissionário e/ou responsável técnico, adequada ao projeto aprovado ou em fase de regularização, conforme o caso.

**Parágrafo segundo.** A obra ou serviço poderá ser fiscalizada pelos setores competentes da ATDEFN a qualquer tempo, a fim de ser verificado a finalidade correta na destinação dos insumos transportados pelo Frete Social.

**Parágrafo terceiro.** Constatado o desvio dos insumos para fins diversos, por quaisquer meios, será verificado pela Superintendência Administrativa Financeira e de TI o cálculo do valor do frete correspondente, para ressarcimento ao Erário, instaurado Processo Administrativo para tal fim.

**Art. 3º** Fica proibido qualquer direcionamento do Frete Social para pessoas jurídicas, pessoas físicas moradoras temporárias e pessoas físicas permissionárias de TPU comercial.

**Parágrafo primeiro.** Excetuam-se da proibição disposta neste artigo as Instituições e Associações Sem Fins Lucrativos que prestem serviços sociais, assistenciais ou de relevante interesse público, de notória atuação e reconhecida relevância para a Ilha de Fernando de Noronha, desde que devidamente autorizadas pela Administração Distrital e observadas as normas ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

**Parágrafo segundo.** As pessoas físicas permissionárias de TPU Misto poderão solicitar o benefício do Frete Social exclusivamente para fins habitacionais, ficando expressamente vedada sua utilização para atividades comerciais, empresariais ou qualquer finalidade de natureza econômica.

**Art. 4º** Só deverá ser iniciado o carregamento da embarcação com destino ao Arquipélago após conferido o material autorizado com o apresentado para embarque, sob pena de responsabilização do agente responsável.

**Art. 5º** São procedimentos administrativos a serem observados para utilização do Frete Social:

I. Protocolar solicitação juntamente com documentação a partir de formulário padrão disponibilizado pela Superintendência de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SUSOCIAL;

II. Obtenção de autorização específica a ser emitida pela Superintendência de Infraestrutura e Obras - SUPIO para a aquisição e/ou ingresso de material de construção no Distrito destinados à utilização em obras e serviços de engenharia e construção civil em geral, inclusive reformas, observadas as condicionantes técnicas e ambientais pertinentes.

**Art. 6º** Serão adotados, para cada deslocamento efetuado por embarcações a serviço da Administração, condicionada a verificação da segurança marítima no transporte, em sequência, como critérios objetivos para fins de ordem cronológica de embarque para o Frete Social:

a) Pontuação obtida em inscrição na Política Habitacional Distrital - PHD de Fernando de Noronha e para o caso de não inscrito na PHD será realizada a conversão de pontuação conforme edital da Política Habitacional;

b) Maior idade do requerente;

c) Sorteio.

**Parágrafo primeiro.** A Superintendência de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deverá manter lista pública atualizada dos interessados em fazer uso do Frete Social.

**Parágrafo segundo.** Para fins de publicidade e transparência, serão, a cada transporte, divulgados os nomes e carga transportados pelo Frete Social.

**Art. 7º** Casos omissos neste Decreto serão analisados pelo Administrador Geral da ATDEFN, por meio de parecer prévio da Superintendência de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Superintendência Jurídica.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA**

Administrador Geral

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as portarias de nºs **2553 a 2563** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de MAIO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as portarias de nºs **2564 a 2568** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as portarias de nºs **2569 a 2608** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as portarias de nºs **2609 a 2705** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de MAIO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

**PORTARIA FUNAPE Nº 2706, DE 25 DE MAIO 2026.**

A Diretora-Presidente **RESOLVE:** Anular a Portaria Funape nº 0272 de 26/01/2026, publicada no DOE de 27/01/2026, referente ao indeferimento do pedido formulado no processo nº: 2026500375 de RECURSO ADMINISTRATIVO referente a requerente JOSEANE ROSA SERRA.

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 2707 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs **2708 a 2709**, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de MAIO/2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora-Presidente

**PORTARIA FUNASE Nº 318/26 de 25 de maio de 2026.**

A Secretária de Administração e a Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Da convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada para a Região Metropolitana do Recife - RMR e para o município de Timbaúba - 2024; I - Considerando a Seleção Pública Simplificada que trata a Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 43 de 26 de março de 2024, deliberada através do Ad Referendum nº 015/2023 de 19/07/2023 e Ad Referendum nº 039/2023 de 31/10/2023 da Câmara de Política de Pessoal - CPP, autorizada pelo Decreto nº 56.279 de 15/03/2024, que visa à contratação temporária de 271 Agentes Socioeducativos, para atender à situação excepcional de interesse público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações; II - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 63 de 06/05/2024; III - Considerando a autorização deliberada através do Ad Referendum da Câmara de Política de Pessoal - CPP nº 183/2025 de 10/12/2025; IV - Considerando o não comparecimento de candidatos convocados através da Port. Funase nº 294/26 de 06/05/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/05/2026; A Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, **vem CONVOCAR** os candidatos por ordem de classificação abaixo indicados a comparecerem entre os dias **26,27 e 28 de maio e 01 e 02 de Junho 2026, no horário das 8:30 às 16:30 horas, no endereço abaixo**, para entrega de documentos para fins de contratação (relação de documentos disponível no site da FUNASE - [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)).

REGIÃO		ENDEREÇO	TELEFONES	
RMR		AV. CONSELHEIRO ROSA E SILVA, Nº 773 - AFLITOS - RECIFE/PE - CEP: 52.050-225	(81) 31845471	
Nº	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	NOTA
01	1073º	ALEXSANDRA DA CUNHA SILVA	N	60.00
02	1074º	JACIEL LUIS DO NASCIMENTO SOUSA	N	60.00
03	1075º	ARNALDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	N	60.00

REGIÃO		ENDEREÇO	TELEFONES	
TIMBAÚBA		AV. CONSELHEIRO ROSA E SILVA, Nº 773 - AFLITOS - RECIFE/PE - CEP: 52.050-225	(81) 31845471	
Nº	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	NOTA
01	108º	WELLINGTON DIZEU DIONISIO	N	70.00
02	109º	VALDIRA GUERRA M. DA SILVA	N	70.00
03	110º	QUEILA MARIA ALVES DA SILVA	N	70.00
04	111º	JURACY CAVALCANTI DE A. SILVA	N	70.00
05	112º	SIDNEY DANTAS M. DA SILVA	N	70.00
06	113º	ISABEL RIBEIRO DA SILVA	N	69.00

\* O não comparecimento será considerado desistência.

**PORTARIA FUNASE Nº 319/2026, de 25 de maio de 2026.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, de acordo com o Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018. RESOLVE: I - Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **18 de abril de 2022. II - Determinar** que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **17/04/2026**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DIA
4º	2421/2022	2368978	Rosineide Maria de Aguiar	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2422/2022	2366363	Marcones Chaves Andrade	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2424/2022	2369800	Cristianny Barbosa de Lima	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2426/2022	2364395	Zilmara Maria da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2427/2022	4275713	Marcos Aurélio da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2429/2022	2371910	Carlos André Barros do Nascimento	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2430/2022	2368323	Cilene Maria Frutuoso	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2431/2022	2366762	Eralda Francisco dos Santos	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026
4º	2433/2022	4264690	João Francisco Silva de Moura	AG. SOCIOEDUCATIVO	17/04/2026

**PORTARIA FUNASE Nº 320/2026, de 25 de maio de 2026.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, de acordo com o Decreto nº 56.279, de 15/03/2024, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 015/2023, de 19 de julho de 2013, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 043, de 26/03/2024. RESOLVE: I - Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **01 de abril de 2025. II - Determinar** que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **31/03/2026**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo

TERMO	CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
1º	18243975	3687/25	MANOEL ALEXANDRE DA S. FILHO	AG. SOCIOEDUCATIVO	31/03/26

Publique-se, cumpra-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO**, Diretora-Presidente.

**PORTARIA FUNASE Nº 321/26 de 25 de abril de 2026.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022. RESOLVE: I - Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **16 de abril de 2024. II - Determinar** que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **15/04/2026**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2855/2024	2364220	Maria Veroneide de Souza Gueiros	Ag. Socioeducativo	15/04/26
2º	2854/2024	18121675	Nádia Valéria Medrado de Almeida Moraes	Ag. Socioeducativo	15/04/26
2º	2858/2024	18121586	Cláudio Chaves Braga	Ag. Socioeducativo	15/04/26
2º	2859/2024	18121667	Maria Gabriela da Silva Pereira	Ag. Socioeducativo	15/04/26
2º	2860/2024	3452328	Maria Alberta Santos do Nascimento	Ag. Socioeducativo	15/04/26

Publique-se, cumpra-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO**, Diretora-Presidente.

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE****PORTARIA FUNASE Nº 317/26 de 25 de maio de 2026.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Rescisão a pedido dos Agentes Socioeducativo, conforme abaixo descritos: **GISELLE AMORIM DA SILVA** - Mat. 3721191, a partir de 25/05/2025. **ANTONIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA** - Mat. 3308669, retroativo a 15/05/2025. **Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO**, Diretora-Presidente.

**FUNDAÇÃO HEMOPE****Ato Nº 030/2026 DIRART/HEMOPE**

A Diretora de Articulação da Fundação HEMOPE, por delegação da Portaria Nº 069/2023, resolve:

I - Deferir a concessão de licença-prêmio do processo 0040400028.001036/2026-33, em favor de **EDILENE GOMES DE HOLANDA PONTES**, matrícula: 2333279/01, referente ao 3º decênio,

II - Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400066.000454/2026-57, em favor de **SILVANA AYRES CARNEIRO LEÃO**, matrícula: 2332582-01, por 01 (um) mês, a partir de 02/06/2026, referente ao 2º decênio, unidade: Hemocentro Recife;

Recife, 25 de maio de 2026  
**Hercília Acioli Lima**

**FUNDAÇÃO HEMOPE****Portaria Fundação HEMOPE Nº 47, 22 de maio de 2026**

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, nomeada pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na mesma data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I, Inciso IV, do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007;

Considerando o GOVPE - Despacho 599 (85965293), e demais documentos anexados no SEI nº 0040400006.001023/2026-12; RESOLVE:

**Art. I** – Redenominação do “Registro Hospitalar de Câncer” para “Unidade de Registro Hospitalar de Câncer”;

**Art. II** – Redenominação da atual “Unidade de Hematologia Clínica” para “Unidade de Auditoria de Contas Médicas”.

**Art. III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

**Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira**  
Diretora-Presidente

**Licitações e Contratos****AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

**Convênio Nº 053/2026.** Coop. Téc. e Financeira, apoio ao Projeto “ COOPAL Serra Talhada: Fortalecimento da logística e comercialização da cadeia produtiva do leite”. CONVENIENTE: Cooperativa Dos Produtores Rurais De Luanda. CNPJ: 02.324.809/0001-02. VALOR DE REPASSE R\$ 546.400,00. CONTRAPARTIDA R\$ 60.712,00. TOTAL R\$ 607.112,00 . Vigência: outubro de 2026. **Convênio Nº 058/2026.** Coop. Téc. e Financeira, apoio ao Projeto “Costurando Sonhos – Projeto De Capacitação Em Corte E Costura Para Geração De Renda Em Altinho-PE”. CONVENIENTE: Associação De Assistência A Infância E A Juventude De Altinho. CNPJ: 09.701.608/0001-18. VALOR DE REPASSE R\$ 234.374,53. CONTRAPARTIDA R\$ 26.041,61. TOTAL R\$ 260.416,14.. Vigência: janeiro de 2027.

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 026/2025, Trans Servi-Transportes e Serviços Ltda ME, CNPJ/MF 00.126.621/0001-16. Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, cujo objeto é a prestação de serviços de táxi nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos constantes do processo administrativo. Valor total: R\$ 124.080,00. Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027. Data de assinatura: 22/05/2026.

3º Termo Aditivo ao Contrato 077/2022, Unika Terceirização e Serviços Eireli, CNPJ/MF 11.788.943/0001-47. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de profissionais com as seguintes ocupações: Agente Administrativo Master II, Agente Administrativo Master I, Agente Administrativo Sênior, Agente Administrativo Pleno e Agente Administrativo Júnior. Valor total: R\$ 11.483.613,36. Vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027. Data de assinatura: 22/05/2026. **Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira** – Administrador Geral.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE****EXTRATOS****CONTRATO – TERMO ADESÃO – TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 011/2026  
CONTRATADA: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
CNPJ/MF: 27.065.150/0001-30.

OBJETO: Contratação de emissora de televisão regional para disponibilização de espaço em sua grade de programação, visando à exibição de 10 (dez) programas especiais comemorativos aos 25 anos da Revista Continente, com duração de 15 (quinze) minutos cada, a serem transmitidos aos sábados, no período da manhã. AMPARO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 119 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE.  
PRAZO: 03 meses.  
VIGÊNCIA: 21.05.2026 a 22.08.2026.  
VALOR: R\$ 49.900,00 / total.  
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2026.

TERMO DE ADESÃO Nº 003.2026.CEPE.001 AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 003/SAD/SEPEC/2026  
INTERVENIENTE PRINCIPAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.  
INTERVENIENTE ADERENTE: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE.  
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30.  
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento dos veículos/equipamentos da frota do Governo

do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, visando atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. AMPARO LEGAL: Processo nº 4146.2025.AC44.PE.90226.SAD, Pregão Eletrônico nº 90226/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO: 12 meses.  
VIGÊNCIA: 01.06.26 a 31.05.27.  
VALOR: R\$ 234.000,00 / total.  
DATA DE ASSINATURA: 22.05.26.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 022/2026 AO CONTRATO Nº 012/2023  
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.  
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16.  
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.  
AMPARO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE combinado com a cláusula quarta do contrato *mater*.  
PRAZO: 02 meses.  
VIGÊNCIA: 25.05.2026 a 24.07.2026.  
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2026 CONTRATO Nº 014/2023  
CONTRATADA: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ/MF: 07.005.206/0001-53.  
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.  
AMPARO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE combinado com a cláusula quarta do contrato *mater*.  
PRAZO: 02 meses.  
VIGÊNCIA: 24.05.2026 a 23.07.2026.  
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2026.

**JOÃO BALTAR FREIRE**  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – 4º** Termo Aditivo ao Contrato Nº 143/2025; Contratada: DMTG ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.103.124/0001-80; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 10/08/2026 a 09/10/2026 e Prorrogação do prazo de execução: 12/05/2026 a 11/07/2026. Recife, 25/05/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2025; Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 24/10/2026 a 23/04/2027 e a prorrogação de execução: 06/05/2026 A 05/11/2026. Recife, 05/05/2026. **EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** - Termo de retificação e ratificação ao 1º Termo aditivo ao contrato nº 049/2026; Contratada: AVML SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 22.532.706/0001-37; Objeto: Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo Aditivo supracitado, onde se lê: Constitui objeto do presente Termo aditivo o acréscimo contratual de 24,9980%, correspondente ao montante de R\$ 2.703.991,16 (Dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); Leia-se: Constitui objeto do presente Termo aditivo o acréscimo contratual de 24,9980%, correspondente ao montante de R\$2.073.991,16 (Dois milhões, setenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Recife, 25/05/2026. **EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 001/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025;** Contrato: Nº 101/2026; Contratada: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.642.026/0001-45; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do equipamento esportivo “areninha” no município de Petrolina (Jardim Guararapes) do Estado de Pernambuco, com fornecimento de material e mão-de-obra; **Prazo de Vigência:** 180 dias, contados da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 60 dias, contado a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$ 381.349,70; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.Recife, 25/05/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 001/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025;** Contrato: Nº 104/2026; Contratada: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.642.026/0001-45; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do equipamento esportivo “areninha” no município de Ouricuri do Estado de Pernambuco, com fornecimento de material e mão-de-obra; **Prazo de Vigência:** 180 dias, contados da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 60 dias, contado a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$ 381.349,70; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.Recife, 25/05/2026. **PAULO FERNANDO DE LIRA JÚNIOR**- Diretor Presidente.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**

**Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 012/2026 CPL PROCESSO Nº 3529/2025 - SES BOA VIAGEM - SUBSTITUIÇÃO DA TRAVESSIA SOBRE O RIO CAPIBARIBE E DA TRAVESSIA SOBRE O RIO TEJUPIÓ.** Abertura: 18/06/2026 às 14:00h. Disputa: 18/06/2026 às 15:00h. Edital disponível 26/05/2026. **Sheyla Cristine de Lima Costa** – Presidente da CPL. Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**  
CV COOP TÉCNICO (COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO) nº 020/2026. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE OURICURI/PE/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMUTRAN. SEI nº 0031100143.001209/2021-68. OBJETO: O estabelecimento de condições para integração pelas partes Convenientes, objetivando viabilizar, adequar e respaldar a ampliação e o aprimoramento da segurança viária no território do MUNICÍPIO Conveniente, incluindo o compartilhamento de informações e dados, bem como de uso de aplicativos e sistemas desenvolvidos e mantidos pelo DETRAN/PE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação DOE deste Instrumento, convalidando os atos a contar de 14 de março de 2026.

**EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC**

Contrato nº 005/2026, celebrado com a Licenciante Filmes de Marte Ltda. Outorga para Exibição Não Onerosa da Obra: “As Lunáticas”, vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Recife, 25.05.2026. Respondendo pela EPC. Fúlvio Wagner Lopes Gomes.

**EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC**

3º Termo Aditivo Contrato nº 005/2023 – RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI. Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem reajuste, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2027. Recife, 22.05.2026. Representando a EPC, Fúlvio Wagner Lopes Gomes.

**FUNDAÇÃO HEMOPE ERRATA**

Na Publicação do DOE Nº 95, de 29 de maio de 2025, referente ao extrato de maio/2025.

**Onde se lê: 2 – Ata de registro de Preços nº 67166340 /2025 – HEMOPE, REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 24.338.436/0001-53, vigência – 2805/2025 a 27/05/2026. Valor R\$ 25.092.6000**

**Leia se: 2 – Ata de registro de Preços nº 67166340 /2025 – HEMOPE, REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 24.338.436/0001-53, vigência – 27/05/2025 a 26/05/2026. Valor R\$ 25.092.6000**

**FUNDAÇÃO HEMOPE EXTRATO**

**CT 045/2026.** Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PR, CNPJ: 32.593.430/0001-50, Objeto: Fornecimento de Mobiliário Hospitalar, vigência: 06/05/2026 até 05/05/2027, Valor: R\$ 2.400,00; **CT 046/2026.** Contratada: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA CE, CNPJ: 03.524.249/0001-94, Objeto: Fornecimento de Mobiliário Hospitalar, vigência: 07/05/2026 até 06/05/2027, Valor: R\$ 5.100,00;

**1º TA À ARP 72391971/2025.** Contratada: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.619.992/0001-56, Objeto: prorrogação, vigência: 20/05/2026 até 19/05/2026, Valor: R\$ 142.370,00;

**3º TA À ARP 62124794/2025.** Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ: 49.601.107/0001-84, Objeto: retificar, vigência: a partir de 22/05/2026, Valor: R\$ 714.422,43;

**TERMO DE COMODATO 004/2026.** Contratada: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.260.394/0001-01, Objeto: Equipamento com sistema totalmente automatizado para detecção de hemoglobinas normais e anormais no sangue, vigência: a partir de 25/05/2026.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TA AO CONTRATO Nº 2956/2024 Contratado: ESTÚDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO SC LTDA; CNPJ: 05.323.630/0001-10; Objeto: Prorrogação do prazo de execução para início em 09/05/2026 à 22/06/2026 e Vigência com início em 19/06/2026 à 18/08/2026. Recife/PE, 25/05/2026, RENATA DUARTE BORBA, Diretora-Presidente da FUNDARPE.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TA AO CONTRATO Nº 005/2021 Contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME.CNPJ:15.026.942/0001-16. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do instrumento originário com início em 24/05/2026 até 24/05/2027;Reajuste no valor de 4,26438% do período de JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025.Recife/PE, 25/05/2026,RENATA DUARTE BORBA,Diretora - Presidente da FUNDARPE.

**HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 0003/2026 ao Processo 4364.2025.AC 82.PE.0346. SAD. Objeto: Controle de Animais e Pragas do tipo Prevenção de Proliferação e Desinfestação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital. Empresa: Angra Ambiental Ltda. CNPJ: 26.724.663/0001-42. Valor Global de R\$ 156.010,1158. Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.

Dr. **Ângela Antonietta Henrique Lannia**  
DIRETORA/HAM

**HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 0026/2026 ao Processo 0012.2026.CCD.DL.0012.HAM. Objeto: Serviço de análises e testes - de monitoramento e controle de qualidade de água, dos tipos físico químico e bacteriológico em água, seguindo as normas da portaria GM/MS 888/2021, com emissão de laudo técnico, as especificações detalhadas constam no termo de referência. Empresa: Tecsol analises laboratoriais e consultoria ltda me. CNPJ: 40.857.922/0001-34. Valor Global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.

Dr. **Ângela Antonietta Henrique Lannia**  
DIRETORA/HAM

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO - PL.Nº.0155.2026.CPL.HUOC.PE.0036.**

**HUOC** – RP para medicamentos anticoagulantes à base de Enxaparina Sódica. Valor estimado R\$450.976,92 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 05/06/2026 às 14h (horário de Brasília). O recebimento das propostas no sistema será de 26/05/2026 às 8h até 05/06/2026 às 13h30. **PL.Nº.0150.2026.CPL.HUOC.PE.0035.HUOC** – RP para ENXOVAIS HOSPITALARES E COLCHÕES. Valor estimado R\$2.508.031,77 (dois milhões, quinhentos e oito mil trinta e um reais e setenta e sete centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br

no dia 05/06/2026 às 9h (horário de Brasília). O recebimento das propostas no sistema será de 26/05/2026 às 8h até 05/06/2026 às 8h30. **PL.Nº.0165.2026.CPL.HUOC.PE.0037.HUOC** – RP para Eletrólitos e Diluentes Injetáveis de Pequeno Volume. Valor estimado R\$224.724,3800 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 05/06/2026 às 9h (horário de Brasília). O recebimento das propostas no sistema será de 26/05/2026 às 8h até 05/06/2026 às 8h30. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033.2026 - UNID. COMPRADORA/UAJSG: 926940** – RP para eventual fornecimento de Agentes Antineoplásicos (GRUPO 1). Valor máximo estimado R\$1.577.166,68. Início da disputa: 09/06/2026, às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3184-1335 ou [licitacao.huoc@upe.br](mailto:licitacao.huoc@upe.br). Nathalia Beserra e Bárbara Ramos, Agentes de Contratação CPL/HUOC.

**INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA**

**CMD IPA/NUJ Nº 139/2026.** Comodatário: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO SÍTIO LACRE. CNPJ: 08.723.599/0001-01.Objeto: 01 Trator–Tombo: 520601.000889.2025. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início:18/08/2026.**CMD IPA/NUJ Nº 140/2026.** Comodatário: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTO DO ENGENHO SAUEZINHO. CNPJ: 03.701.699/0001-05.Objeto: 01 Trator–Tombo: 520601.000873.2025. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início:19/05/2026.**CMD IPA/NUJ Nº 141/2026.** Comodatário: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE DO MUNICÍPIO DE PALMERINA – ABEPA. CNPJ: 29.999.651/0001-19.Objeto: 01 PICADEIRA ENSILADEIRA–Tombo: 520601.001136.2026; 01 Trator – Tombo: 520601.000890.2025. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início:19/05/2026.**CDU IPA/NUJ Nº 39/2026.** Cessionário: MUNICÍPIO DE JUREMA. CNPJ: 10.141.489/0001-75. Objeto: 01 Trator - Tombo: 520601.000887.2025. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início: 20/05/2026.**EPAMINONDAS MARTINS DE ALMEIDA FILHO** - Diretor-Presidente.

**INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO:2º TA ao TC Nº 052/2024.** Contratada: COOPERATIVA DOS MEDICOS CIRURGICOS DE PE COPECIR. CNPJ: 70.081.542/0001-11. Obj: Prorrogação. Nova vigência: 25/06/2026 a 24/06/2027. Ass:23/05/2026.2º TA ao TC Nº 017/2024. Contratada: **MULTIHEMO SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** CNPJ:03.559.174/0001-87. Obj: Prorrogação. Nova vigência: 24/05/2026 a 23/05/2027. Ass:23/05/2026. **Flávia Renata Queiroz do Nascimento** – Presidente.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO Nº 4050.2025.0021.SES**

À vista das informações prestadas pelo Agente de Contratação AC - 100, constantes na resposta ao recurso administrativo interposto no certame Credenciamento, em Decisão Doc. SEI:86855891, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela Recorrente:**HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA**, mantendo integralmente o ato de **INABILITAÇÃO** para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com atuação no Estado de Pernambuco, que atendam aos requisitos técnicos e estruturais necessários para a prestação de Serviços Especializados em Oftalmologia, como Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, por descumprimento do Edital, com base na Fundamentação Técnica Legal constante nos autos do Processo. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do SEI: 0001200207.000627/2025-35 e E-mail: [comissaoasdiv@gmail.com](mailto:comissaoasdiv@gmail.com). Em: 25/05/2026. Juarez Ribeiro Filho AC-100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 90172/2026 (Sistema Compras.gov.br)**

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes: Hospital Getúlio Vargas, Hospital Otávio de Freitas e Hospital Agamenon Magalhães, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado em R\$ 310.636,69 (trezentos e dez mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). Início da Disputa: 10/06/2026 às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7828. Janay Maria de Lima/ Agente de Contratação 22/SAD.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Termo Aditivo 001 ao Termo de Adesão 003.2025.SDSCJ.001. Interviente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. Contratada: Claro S/A. OBJETO: ajuste no prazo de vigência do TERMO DE ADESÃO, que terá seu início considerado a partir de 09/12/2025, data de assinatura do Contrato Corporativo 003/SAD/ATI/2025. Amparo Legal: Processo de inexigibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI. Data de Assinatura: 22/05/26. **ANDREZA PACHECO**. Secretária da SAS.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

ERRATA: Na publicação do DOE em 21/05/2026, referente ao 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 002/2025 – SAS. Onde se lê: “firmado entre a SAS com a

empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ nº 07.526.979/0001-85., leia-se: "firmado entre a SAS com as empresas RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ nº 07.526.979/0001-85; A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF sob o 22.553.731/0001-05; e R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 52.441.900/0001-78.". ANDREZA PACHECO. Secretária da SAS.

### SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE

Processo de inexigibilidade Nº 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2026.SCJ.001. Interveniante Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniante Aderente: Secretaria da Criança e Juventude. Contratada: Consórcio PE Conectado – Lote 1. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2026, referente a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática – Serviços Fixos por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$ 53.615,52.

### SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2026, celebrado em 22 de maio de 2026. Objeto: inclusão das informações relativas à conta bancária específica destinada ao recebimento dos recursos oriundos do destaque orçamentário formalizado por meio do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2026. UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECULT/PE, UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA: SECTI/PE. Vigência: permanecerá vigente durante o período de vigência do TED nº 001/2026. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretária de Cultura em Exercício.

### SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo Licitatório Nº 4146.2025.AC-44.PE.90226. SAD. TERMO DE ADESÃO 003.2026.SECULT.001. Interveniante Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniante Aderente: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/SEPEC/2026, GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO dos veículos/equipamentos da frota do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico. Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027. Nota de Empenho nº 2026NE000714, datada de 14/05/2026. Valor estimado: R\$ 148.500,00. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretária de Cultura em Exercício.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO a ser celebrado entre o ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SDA, e o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AÇAO CULTURAL MATA VIVA.

OBJETO: Realização do "Fórum Regional de Manejo da Maternidade: Estratégias para Aumentar os Índices de Sobrevivência e Fortalecimento da Bovinocultura Regional", programado para os dias 11 e 12 de junho de 2026, no município de Limoeiro/PE.

Nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando se tratar de projetos ou ações que envolvam a promoção de atividades de interesse público, onde a parceria com a entidade já comprovou ser a mais adequada para a execução do objeto, em razão da sua capacidade técnica e experiência comprovada, o que caracteriza a inviabilidade de competição em razão da natureza singular de seu objeto e justifica a dispensa do Chamamento Público.

ASSINADO EM 25 DE MAIO DE 2026.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 40/2026. Conveniente: MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE. Objeto: a execução de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Projetada 20, Rua José Pereira de Lima, Rua Manoel Barbosa dos Santos, Rua João Alexandre Bezerra, Travessa do Alecrim, Rua do Cemitério, no município de Quixaba/PE. Número do empenho: 2026NE000417; Data do empenho: 22/05/2026. Valor do repasse: R\$ 1.145.452,73; Valor da contrapartida: R\$ 23.376,59; Valor total do Convênio: R\$ 1.168.829,32. Vigência: 330 dias. Assinatura: 22/05/2026. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 37/2026. Conveniente: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE. Objeto: a execução de capeamento asfáltico nas ruas do Município de Salgueiro/PE. Número do empenho: 2026NE000416; Data do empenho: 21/05/2026. Valor do repasse: R\$ 3.823.959,76; Valor da contrapartida: R\$ 201.261,04; Valor total do Convênio: R\$ 4.025.220,80. Vigência: 450 dias. Assinatura: 25/05/2026. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 104/2022-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA A R LTDA. CNPJ: nº 08.873.963.0001-01. OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de vigência e de execução pelo período de 60 (sessenta) dias. VIGÊNCIA: 29/08/2026 a 27/10/2026. EXECUÇÃO: 02/05/2026 a 30/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

### SECRETARIA DE ESPORTES

Contrato nº 01/2026. Celebrado entre a Secretaria de Esportes e a empresa: ACTION PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.704.327/0001-57. Objeto: fornecimento de kit para o Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time Pernambuco, Valor total: R\$ 61.590,00 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais) Vigência: 22/05/2026 20/08/2026. Data de assinatura 22/05/2026. Ivete Jurema Esteves Lacerda - Secretária de Esportes.

Contrato nº 02/2026. Celebrado entre a Secretaria de Esportes e a empresa: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Objeto: fornecimento de kit para o Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time Pernambuco, Valor total: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) Vigência: 22/05/2026 a 20/08/2026. Data de assinatura 22/05/2026. Ivete Jurema Esteves Lacerda - Secretária de Esportes.

### SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2022. Prorrogação da vigência do contrato referente a prestação de serviço de publicação de editais, avisos, extratos de contrato e convênios e demais atos administrativos, no diário oficial do estado de Pernambuco (DOE), para atender as demandas da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Novo prazo de vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027. Data de assinatura: 22/05/2026. Recife, 25 de maio de 2026. Meiryelen Gomes da Costa - Secretária Executiva de Planejamento, Gestão e Monitoramento.

### SECRETARIA DA MULHER

#### EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECMLHER nº 84/2025. CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS, CNPJ nº 03.093.776/0019-10. Objeto: prorrogação da vigência por 90 dias, a partir do dia 25/05/2026. Recife, 21/05/2026. Amanda Valença - Secretária da Mulher.

#### EXTRATO

CONTRATO SECMLHER nº28/2026. CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.382.376/0001-74. Objeto: fornecimento eventual de açúcar cristal. Valor: R\$ 1.585.000,00. Vigência: 01 (um) ano, contado do dia 20/05/2026. Recife, 21/05/2026. Amanda Valença - Secretária da Mulher.

### SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

#### EXTRATO

12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006. SEI nº 5100000044.003570/2025-70. Contratada: Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., CNPJ/MF nº 08.533.336/0001-21. Objeto: Formalização da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária, com base na ocorrência de volume de tráfego realizado inferior a 70% do tráfego previsto no Contrato, no período de 14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025, por meio da revisão da Tarifa Básica de Pedágio. Recife/PE. 22/05/2026. Secretário Executivo de Parcerias e Projetos Estratégicos.

### SECRETARIA DE SAUDE

#### EXTRATO DE TERMO DE REPASSE/TERMO ADITIVO/ CONVÊNIO

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO.INTERESSADO: Fundação Altino Ventura (Salgueiro).CNPJ:10.667.814/0003-08.Objeto: Repasse único de recursos do Ministério da Saúde pela SES/PE para fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas.Valor:R\$77.217,20(Fonte de recurso SUS).Data da Assinatura:15/05/2026.SEI: 2300000063.000098/2026-86

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2024. CONVENIENTE:Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia do Recife(Hospital Santo Amaro).CNPJ/MF:10.869.782/0004-04. Objeto:prorrogação da vigência por mais 09 meses, reformulação do Plano de Trabalho e a utilização do saldo remanescente e de rendimento.Vigência:15/05/2026 a 20/02/2027.Data de assinatura:15/05/2026.SEI:2300000178.000457/2023-65

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº005/2022. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto Social das Medianeiras da Paz(UPA Barra de Jangada).CNPJ:10.739.225/0022-42. Objeto:piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,no âmbito da UPA Barra de Jangada. Valor Estimado:R\$ 2.328.690,00(Fonte de Recurso SUS). Vigência:12meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Data da assinatura:15/05/2026.SEI: 2300000302.000022/2026-91

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 030/2026. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde CONVENIENTE:Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia do Recife(Hospital Santo Amaro).CNPJ/MF:10.869.782/0004-04. Objeto:incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade.Valor Total:R\$200.000,00(Fonte de Recursos SUS).Vigência:12meses(15/05/2026 a 14/05/2027).Data de assinatura:15/05/2026.SEI:2300000178.000419/2025-74

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 027/2024. CONVENIENTE:Fundação Universidade de Pernambuco(Hospital Universitário Oswaldo Cruz).CNPJ/MF:11.022.597/0013-25. Objeto:supressão do quadro dos procedimentos, bem como dos respectivos valores do quadro orçamentários, destinados ao Programa Cuida PE.Valor total:R\$ 868.579,45(Fonte de Recurso SUS).Vigência: 19/05/2026 e termo final equivalente ao término da vigência do Convênio mater.Data de assinatura:19/05/2026.SEI:2300000308.000035/2024-48

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022. CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer. CNPJ: 10.894.988/0009-90. Objeto: repactuação das metas e indicadores.Data da Assinatura:19/05/2026.SEI: 2300002754.000036/2026-11

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 031/2026. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde CONVENIENTE:União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno(Hospital Armindo Moura).CNPJ/MF:11.683.042/0001-90.Objeto:Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para pagamento de fisioterapeutas por meio da contratação de serviços de terceiros-pessoa jurídica, para realização de atendimentos aos pacientes do SUS.Valor Total:R\$220.729,74 (Fonte de Recursos SUS).Vigência:08meses(21/05/2026 a 20/01/2027).Data de assinatura:21/05/2026.SEI:2300000178.000409/2025-39

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2022. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes.CNPJ:09.039.744/0027-23.Objeto:piso salarial nacional de enfermeiros,técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,no âmbito do Hospital Metropolitan Oeste Pelópidas Silveira.Valor Estimado:R\$14.361.663,82(Fonte de Recurso SUS).Vigência:12meses,com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.Data da assinatura:22/05/2026. SEI:2300000302.000046/2026-40

## Publicações Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2026-PMAB - Republicação. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica Nº 002/2026-PMAB - Republicação. Objeto Nat.: Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas/PE, conforme convênio 019/2026/SEDUH/PREFEITURA.** Valor Máximo Admitido: **R\$ 3.965.943,90 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).** Recebimento das propostas a partir do dia 27 de maio de 2026 às 10h00min até o dia 09 de junho de 2026 às 10h00min; Abertura das propostas: 09 de junho de 2026 às 10h01min; Início da sessão de disputa de preços: 09 de junho de 2026 às 11h00min. Fonte de recursos: **Convênio 019/2026/ PREFEITURA/SEDUH. Águas Belas/PE,** 25 de maio de 2026 - **Olegário Avelino Pereira Neto** - Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Comissão: Diretoria de Licitação (DL) /Prefeitura Municipal de Ipojuca (PMI). Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 070/2026, Processo Licitatório nº 070/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a **Aquisição de Baú com 88 jogos pedagógicos para alfabetização – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** Valor estimado: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). **Data da sessão de disputa: 12/06/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na DL, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>, no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipojuca, 25 de maio de 2026. Poliana Soares de Souza Santiago - Agente de Contratação/Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE ADIAMENTO A pregoeira/Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 38/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 080/2026. CPL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual de empresa especializada na produção e distribuição de refeições, transportadas ou não, destinadas ao atendimento de pacientes, acompanhantes e funcionários da rede de saúde do município de Ipojuca, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 26/05/2026 às 10h. CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que rege os atos administrativos, CONSIDERANDO determinação do Sec. De Saúde/autoridade superior, para realizar Análise minuciosa de cada um dos argumentos da impugnação, decidir fundamentadamente sobre a procedência ou improcedência dos pedidos; adotar, se for o caso, as medidas corretivas ou de retificação do edital antes da abertura da sessão, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a suspensão temporária quando houver razões de interesse público devidamente justificado, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizada na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 992412418 E-MAIL: [licitacao@ipojuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@ipojuca.pe.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, Ipojuca – PE, 25 de maio de 2026. – Clarisse Teixeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO NAT: Obras - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de engenharia para construção do acesso da cidade de Itaíba/PE, na Avenida Rio Branco, sede do Município, conforme convênio nº 031/2026. TIPO: Menor preço. FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 11/06/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 2.802.583,29 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br). Itaíba/PE, 26 de maio de 2026.

#### João Arcoverde Cavalcanti Neto

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO. Nº 000017/2026 CONCORRÊNCIA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, CONFORME CONVÊNIO 030/2026 – GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor: R\$5.886.856,10. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis. João Alfredo, 22/05/2026. Alice Conceição da Silva Fontes. Agente de Contratação

## Publicações Particulares

### CONSTRUTORA ANCAR LTDA.

CNPJ Nº 00.758.756/0001-02

#### AVISO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru - URB a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 032/2026**, com validade até **20/05/2027**, na Tipologia de Indústrias, Código da Lei Municipal Nº 7.138/2023, cujo objetivo consiste no funcionamento de uma usina de asfalto para fabricação de concreto betuminoso usado a quente e a frio, com capacidade de produção mensal de **4.500 toneladas**, localizado no seguinte endereço: Estrada de Taquara, S/N, Sítio Taquara, Zona Rural, Caruaru/PE. Recife, 21/05/2026 – Suzana Maria Gusmão Uchôa – Sócia.

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE

#### EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa **FAST TRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**, localizada na Rua Ribeiro de Brito, 830 Edifício Iberbras,14º Andar, Sala 1406 , inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.076.058/0001-30, IE nº 0835547-93, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de Central de Distribuição/Comércio Importador Atacadista, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: <https://www.adepe.pe.gov.br/057-2026-fast-trading-importacao-exportacao-e-comercio-de-bebidas-ltda/> Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 - Espinheiro - Recife - PE. CEP: 52020-220.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

#### Aviso de Licitação e Retificação

Pregão Eletrônico nº 008/2026. Processo Licitatório nº 138/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional para eventos, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e turísticos do município. Valor total estimado: R\$ 19.659.652,06. Sessão: 08/06/2026, às 10h, no <http://bnc.org.br/sistema/>. Edital no site acima e [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br). Raíssa Karen Gomes de Barros - Pregoeira. **Aviso de Retificação da Concorrência Pública 004/2025;** PL 348/2025, realizada no DOE-PE no dia 23/05/2026; Página: 31. Onde se lê: Sessão pública: 03/06/2026 às 10h. Leia-se: Sessão pública: 03/06/2026 às 14h. Restante do edital permanece inalterado. Camylla C. R. M. Dos Santos - Agente de Contratação

# PROCON 0800 2821512

**FOCO EDUCACIONAL CURSOS LTDA.**

CNPJ/IME nº 50.168.944/0001-40 - NIRE 26203039914

**7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Foco Educacional Cursos Ltda.**

Pelo presente instrumento particular, **Vitru Educação S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.706/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33209770373, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), em 18/09/2018, sob o NIRE 42300047520, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 20/03/2026, sob o NIRE 35300689844, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua procuradora **Daniela Tamassia Fernandes**, brasileira, solteira, nascida em 02 de dezembro de 1982, advogada, portadora da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") nº 30.428.021-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") nº 309.625.078-22, com endereço comercial na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.530-030, doravante simplesmente denominada ("Vitru Educação" e/ou "Sócia"); na qualidade de única sócia da **Foco Educacional Cursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Praça São Sebastião, nº 09, bairro Centro, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, CEP 55.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.168.944/0001-40 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pernambuco ("JUPEPE"), sob o NIRE 26203039914 ("Sociedade"). A única Sócia resolve promover a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, em razão das seguintes deliberações: **1. Da Redução do Capital Social:** 1.1. Neste ato, a única Sócia da Sociedade aprova a redução do capital da Sociedade, por encontrar-se este excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, passando referido capital social de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. 1.2. A única Sócia concorda com a redução do capital e a efetiva devolução dos valores, em moeda corrente nacional, considerados como excessivos, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 1.3. Em virtude da redução de capital acima aprovada, a única Sócia resolve alterar o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação, a fim de constar o novo capital social a Cláusula: **"Cláusula Sexta:** O capital social da Sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

Sócias	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Vitru Educação S.A.	60.000,00	60.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00"</b>

**2. Consolidação do Contrato Social:** 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pela unanimidade dos sócios. 2.2. Por fim, em razão das deliberações tomadas nos itens anteriores, a única Sócia da Sociedade resolve consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar, a partir desta data, conforme a seguir: **Contrato Social da Foco Educacional Cursos Ltda.:** CNPJ nº 50.168.944/0001-40 - NIRE nº 26203039914. Pelo presente instrumento particular, **Vitru Educação S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.706/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33209770373, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), em 18/09/2018, sob o NIRE 42300047520, doravante simplesmente denominada ("Vitru Educação" e/ou "Sócia"). **Capítulo I - Denominação Social, Sede:** Cláusula Primeira - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação social de **Foco Educacional Cursos Ltda.**, sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76, enquadrando-se nas condições e termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Cláusula Segunda -** A Sociedade tem sede e foro município de Bonito, Estado de Pernambuco, na Praça São Sebastião, nº 09, bairro Centro, CEP 55.680-000, e poderá abrir, transferir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social. **Capítulo II - Objeto Social:** Cláusula Terceira - A Sociedade tem por objeto: (i) Educação Profissional de Nível Técnico; (ii) Educação Profissional de Nível Tecnológico; Educação Superior - Graduação; e (iii) Educação Superior - Graduação e Pós-graduação. **Cláusula Quarta -** Toda e qualquer modalidade de ensino dependerá para funcionar de autorização prévia dos órgãos competentes. **Parágrafo Único -** A sociedade poderá adquirir participações em outras empresas, independente das atividades sociais destas. **Capítulo III - Prazo de Duração:** Cláusula Quinta - O início das atividades da Sociedade se deu em 31 de fevereiro de 2023 e a Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo IV - Capital Social - Cláusula Sexta -** O capital social da Sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

Sócias	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Vitru Educação S.A.	60.000,00	60.000,00
<b>total</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro -** A responsabilidade da Sócia Única é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. **Parágrafo Segundo -** As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 1 (um) voto. **Capítulo V - Cessão de Quotas:** Cláusula Sétima - A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade. **Capítulo VI - Administração - Cláusula Oitava -** A sociedade será administrada por, no mínimo 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidos e por 02 (dois) Diretores sem designação específica, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam: os Srs. (i) **José Aroldo Alves Júnior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 950.022.708-42, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 628.187.243-68, nascido em 28 de setembro de 1979, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Gabriel Silva Lobo Leite**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 22.402.231-9, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 139.685.037-67, nascido em 30 de janeiro de 1990, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; e (iii) **Sara Pedrini Martins**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade nº 805.136.183-3, expedida por SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 886.440.300-00, nascida em 13 de novembro de 1974, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com endereço comercial na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.530-030, denominados em conjunto como administradores da Sociedade ("Administradores"). Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Parágrafo Primeiro -** Em caso de impedimento legal ou permanente e/ou falecimento de qualquer um dos administradores, deverá ser convocada reunião de sócios para nova eleição. **Parágrafo Segundo -** Os Administradores eleitos ficam dispensados de caução e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça ao exercício de atividades mercantis. **Cláusula Nona -** A Sociedade será representada sempre por 2 (dois) representantes agindo em conjunto sendo: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto. **Parágrafo Primeiro -** Os Administradores poderão ser eleitos em ato separado e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo -** A assinatura de quaisquer contratos, documentos, termos e/ou acordos, bem como a assunção de quaisquer direitos e/ou obrigações (ou conjunto de obrigações) que envolvam valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente e/ou em conjunto de atos relacionados entre si dentro de um período de 12 (doze) meses, dependerá de assinatura conjunta do Diretor Presidente e de mais um Diretor. **Parágrafo Terceiro -** As procurações da sociedade serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) de seus Administradores, previstos no caput, as quais especificarão expressamente os poderes conferidos e conterão prazo de validade limitado, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais e/ou administrativos. **Parágrafo Quarto -** Os Administradores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da sociedade, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para assegurar o contrato firmado, os Administradores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações deste Contrato Social. **Parágrafo Quinto -** Para efeitos legais determinados, os Administradores estão autorizados ao uso da denominação social assinando juntamente com a denominação. **Cláusula Décima -** No caso de falta ou impedimento dos Administradores, a sociedade será administrada pelos demais Administradores, permitida a acumulação de função. Ocorrendo vacância de cargo, será convocada, pelos Administradores remanescentes, uma reunião de sócios a fim de nomear o substituto que servirá até a primeira reunião de sócios quando deverá ser ratificada a nomeação ou eleição de novo sócio. **Cláusula Décima Primeira -** Os Diretores poderão receber um pro-labore mensal estipulado em reunião geral de sócios. **Cláusula Décima Segunda -** Compete à Diretoria: a) Gerir e administrar a Sociedade; b) Prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Sócia o Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados; c) Decidir sobre a criação, funcionamento ou suspensão de quaisquer estabelecimentos; d) Ter sob a sua guarda e administração os bens patrimoniais da Sociedade; e) Analisar e autorizar projetos de investimento em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas assistenciais e de desenvolvimento dos recursos humanos; f) Elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias, a serem submetidos à Sócia, bem como executá-los; g) Fixar taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos; h) Estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas; i) Solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino; j) Designar e nomear o Reitor e Vice-reitor dos estabelecimentos mantidos; e k) Admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração. **Cláusula Décima Terceira -** Compete ao Diretor-Presidente: a) Conduzir e orientar os negócios sociais; b) Executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da Sociedade; e c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Sócia e da Diretoria. **Cláusula Décima Quarta -** Compete ao Diretor Financeiro assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções deste, colaborando com os demais membros da diretoria. **Cláusula Décima Quinta -** Compete ao Diretor Financeiro tratar dos assuntos financeiros e contábeis da Sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, estabelecendo políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, recursos humanos e contábil. **Capítulo VII - Deliberações Sociais:** Cláusula Décima Sexta - A reunião ordinária de sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Cláusula Décima Sétima -** A Sócia Única realizará reunião, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem e, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para aprovar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da sociedade, eleger ou destituir os Administradores, quando for o caso, e deliberar sobre qualquer assunto constante da ordem do dia. **Cláusula Décima Oitava -** A reunião de sócios será instalada para discutir quaisquer matérias pertinentes inseridas na ordem do dia, incluindo (mas não se limitando a): a) aprovação das contas da administração;

b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido; c) eleição, designação, destituição e renúncia dos administradores; d) fixação da remuneração dos administradores; e) modificação no todo, ou em parte do Contrato Social; f) a incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e h) o pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial. **Cláusula Décima Nona -** A reunião de sócios será convocada pelos Administradores, por meio de comunicado escrito e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião. **Parágrafo Primeiro -** As reuniões de Sócios serão objeto de ata levada a registro no órgão competente, se a legislação assim obrigar. **Parágrafo Segundo -** A convocação pode ser dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declaram cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Cláusula Vigésima -** A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social, é assegurado o direito de proceder à convocação da reunião, se os Diretores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem. **Cláusula Vigésima Primeira -** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em segunda convocação, com qualquer número. O presidente da reunião será escolhido entre os titulares presentes por maioria absoluta de votos e indicará o secretário. **Cláusula Vigésima Segunda -** As deliberações da reunião de sócios estabelecidas na Cláusula Décima Oitava serão tomadas pelos titulares detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Parágrafo Primeiro -** Ficam sujeitas à aprovação da maioria representativa de 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a) destituição de Diretores, sócios ou não sócios, e designação de Diretores não sócios; b) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e c) requerimento de autofalência. **Parágrafo Segundo -** Ficam sujeitos à aprovação dos titulares detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, as seguintes matérias: a) remuneração dos administradores quando não previsto no contrato social; b) o pedido de recuperação extrajudicial. **Cláusula Vigésima Terceira -** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital social. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência. **Capítulo VIII - Exercício Social:** Cláusula Vigésima Quarta - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. **Cláusula Vigésima Quinta:** Os Diretores poderão fazer levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais e, com base neles, propor a distribuição dos lucros/dividendos apurados até o período. **Cláusula Vigésima Sexta -** Não haverá distribuição de dividendos de forma obrigatória. **Cláusula Vigésima Sétima -** Os lucros líquidos apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios. **Cláusula Vigésima Oitava -** Os prejuízos eventualmente verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados com lucros futuros nos 3 (três) primeiros exercícios seguintes. **Capítulo IX - Sucessão, Retirada e Reembolso:** Cláusula Vigésima Cláusula Nona - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de retirar-se da sociedade. **Cláusula Trigésima -** O falecimento de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, podendo os herdeiros do "de cujus", nos termos do respectivo inventário, entrar na sociedade ou alienar as quotas que lhes couberem aos sócios remanescentes a critério destes, com distribuição proporcional, pelo seu valor patrimonial, de acordo com balanço para este fim levantado. **Cláusula Trigésima Primeira -** É reconhecido aos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social o direito de promoverem, mediante reunião de sócios, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos. **Cláusula Trigésima Segunda -** Considera-se grave violação dos deveres associativos para efeitos dessa cláusula: a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; b) concorrência desleal à Sociedade; c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio; d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; e) a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e f) qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios. **Cláusula Trigésima Terceira -** A retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. **Cláusula Trigésima Quarta -** Ocorrendo retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada, o falecimento ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos. **Cláusula Trigésima Quinta -** Em qualquer das possibilidades mencionadas na cláusula acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da Sociedade. **Cláusula Trigésima Sexta -** O pagamento dos haveres do sócio retirante, excluído, de cujus far-se-á segundo acordo em ato separado com a sociedade. **Parágrafo Primeiro -** O não pagamento nas épocas devidas segundo o acordo firmado, das prestações, de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida. **Cláusula Trigésima Sétima -** Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído. **Capítulo X - Dissolução:** Cláusula Trigésima Oitava - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto no item (f) da Cláusula Décima Oitava, e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil. **Capítulo XI - Foro:** Cláusula Trigésima Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via. Bonito/PE, 28 de abril de 2026. **Vitru Educação S.A.** Por seus diretores: P.P. Daniela Tamassia Fernandes.

**CONHEÇA:**

**NO MAFUÁ DAS PALAVRAS**

RAQUEL CASTRO E VITOR ROCHA

**LANÇAMENTO IMPERDÍVEL DA CEPE EDITORA**

Poemas curtos, rimados e bem-humorados que misturam realidade e fantasia, transformando cenas do cotidiano em pequenas experiências poéticas.

Garanta já o seu exemplar!

<https://livraria.cepe.com.br>